Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Junho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2622

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
O Município de Abadia de Goiás torna pública a HOMOLOGAÇÃO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Aquisição de 02 veículos tipo SUV para a Guarda Municipal de Abadia de Goiás, conforme proposta de convênio 030002/2021 do Ministério da Justiça, tendo como vencedora a empresa: NAVESA VEICULOS LTDA, CNPJ n° 16.900.062/0001-90, Valor global Homologado de R$ 303.980,00 (trezentos e três mil, novecentos e oitenta reais), atendendo o interesse desta Prefeitura.

Abadia de Goiás, 02 de junho de 2022

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:C453DC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
O Município de Abadia de Goiás torna pública a HOMOLOGAÇÃO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Aquisição de CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS conforme processo administrativo 2718/2022 proveniente da proposta de convênio n° 909350/2020 para a Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás, tendo como vencedora a empresa: APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, CNPJ n°41.647.068/0001-44, Valor global Homologado de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), atendendo o interesse desta Prefeitura.

Abadia de Goiás, 02 de junho de 2022

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:4B029081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
O Município de Abadia de Goiás torna pública a HOMOLOGAÇÃO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Aquisição de um veículo 0 KM, proveniente de emenda parlamentar Dep. Francisco Jr. N° 202181000789, programação 520005020210002 para o FMAS do Município de Abadia de Goiás, tendo como vencedora a empresa: PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03, Valor global Homologado de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), atendendo o interesse desta Prefeitura.

Abadia de Goiás, 02 de junho de 2022

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:FD505C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, torna público, o cancelamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 018/2022, ocorrido no dia 19 de maio2022 às 08:00 (oito) horas. Os interessados poderão obter informações pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br/Licitacaoes.asp, ou junto a CPL, das 8:00 às 11:00 horas. Informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 02 de junho de 2022.

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:B3467BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 20 de junho 2022 às 14:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de tendas fixas para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone: (62) 3503-1105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br.

Abadia de Goiás, 02 de junho de 2022.

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:1BD09503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 21/06/2022 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para o Município de Abadia de Goiás. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone: (62) 3503-1105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br.

Abadia de Goiás, 03 de junho de 2022

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:D8EB8997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2022/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativo à **LICENÇA AMBIENTAL DE RETIRADA DE CASCALHO** dos exercícios financeiros de 2022, processo administrativo n°. **2987/2022** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 002/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	2987/2022	Secundino Liberato dos Reis	Taxa de Licença Ambiental

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula n° 407331

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AA07B6F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RETOMADA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará retomando a sessão do Pregão Eletrônico n.º 017/2022 no dia 07/06/2022 às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AA96CF7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de tiras reagentes de medida de glicemia capilar para punção digital para portadores de diabetes mellitus insulinodependente e para utilização nas unidades pertencentes à Saúde, com fornecimento dos aparelhos glicosímetros sem qualquer custo adicional para a Secretaria. A suspensão se dá em razão da necessidade da conclusão da análise de impugnação ao edital apresentada.

Alexânia-GO, 02 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:46A2DCB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022_FMMA

Processo 4203/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Contratação de cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis para coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Alto Horizonte, em conformidade com o presente Termo de Referência

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DO NORTE GOIANO - COOPRENGO inscrito no CNPJ sob o n,º 32.040.713/0001-75 no valor de R$ 97.173,81 (Noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 02 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:937B320D

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2022_ADM

PROCESSO - Nº 7104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022
PÚBLICAÇÃO

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2022, sugeriu a Secretária Municipal de Administração a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação direta do Sr. JÚNIOR JOSÉ DE CARVALHO, portador do CPF n.º 463.495.101-00 para Locação de um Imóvel, situado a Rua Natal, Quadra 43, Lote 13, Loteamento Centro, CEP 76.560-000 Alto Horizonte/Go, este imóvel destinado para instalação da Sede da casa de Apoio de Ceres/ Go, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R$ 3.636,00 (Três mil e seiscentos e trinta e seis reais) perfazendo o valor semestral de R$ 43.632,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi Públicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 02 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico
CPF N.º 770.242.141-04

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C082FD2A

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº 7968/2022
Concorrência nº 02/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA
CNPJ 09.642.280/0001-06

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente**), tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 30/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 367.218,21 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO
Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal nº 451/2021.
Matricula 50322.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A4BDC269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. º 868/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA LEI N° 766 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° da Lei n° 766/2020 de 04 de fevereiro de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1°** O poder executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária, ressarcir os valores despendidos no processo de CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B, pelos alunos concluintes do EJA – Ensino de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Horizonte.*
***§1°** O ressarcimento de que trata o caput deste artigo englobará todos os valores despendidos para obtenção da CNH, exceto taxas referentes a reteste, bem como aulas adicionais além das mínimas exigidas.*
***§2°** O valor apenas será ressarcido após a conclusão de todo o processo para obtenção da CNH – Categoria B, com a aprovação final do aluno.*
***§3°** Poderão ser beneficiados todos os alunos concluintes do EJA que não possuam CNH.*
***§4°** Também serão beneficiados todos os alunos que já concluíram o EJA na Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Horizonte, desde a promulgação da Lei Complementar nº 010, de 11 de setembro de 2007."*

Art. 2º - As demais disposições da Lei n° 766/2020 de 04 de fevereiro de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – GO, 02 de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4E35ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. º 867/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA LEI N° 772 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 19 e seus parágrafos da Lei n° 772 de 07 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, assegurada a paridade de participação entre membros do governo e da sociedade civil e terá a seguinte composição:

I – Pela Administração Pública, com os respectivos suplentes:
01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
01 representante da Secretaria Municipal de Administração.

II - Pela sociedade civil, com os respectivos suplentes:
03 representantes dos usuários de assistência social;
02 representantes dos trabalhadores da área de assistência social no âmbito municipal;

§ 1º - Poderão ser representantes dos usuários de assistência social pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços e benefícios sócio

assistenciais, organizados ou não por meio de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos no âmbito municipal.

§ 2º - Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da assistência social as associações de trabalhadores, os sindicatos, as federações, as confederações e os conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representem os interesses dos trabalhadores que atuem institucionalmente na política assistencial social.

§ 3º - Não podem participar do Conselho servidores ocupantes de cargo de confiança, direção ou assessoramento.

Art. 2º - - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – GO, 02 de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DDE3DA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 866/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de cooperação, com os Municípios limítrofes, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais próximas à divisa entre estes Municípios.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3° - Para o custeio dos convênios autorizados por esta Lei, fica autorizada a abertura de créditos de natureza suplementar, caso necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – GO, 02 de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CCA67038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 70/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Alto Horizonte, os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, além dos já existentes:

I – 04 (quatro) cargos de Professor de Matemática;

II – 02 (dois) cargos de Professor de Língua Portuguesa e Inglesa;

III – 01 (um) cargo de Professor de História;

IV – 01 (um) cargo de Professor de Educação Física;

V - :02 (dois) cargos de Educador Físico.

Art. 2º Para correr com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, em havendo necessidade, proceder com a abertura de crédito no orçamento.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – GO, 02 de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D3C7B648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 69/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Horizonte APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Alto Horizonte, os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, além dos já existentes:

I – 03 (três) cargos de Enfermeiro(a) Plantonista.

Art. 2º - Para correr com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, em havendo necessidade, proceder com a abertura de crédito no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9A65493C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE PORTARIA Nº 37/2022 "DISPÕE SOBRE COMUNICAÇÃO A QUALQUER CONTRIBUINTE DE QUE AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018(COM APROVAÇÃO PELO TCM) SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO PARA EXAME E APRECIAÇÃO PELO PRAZO DE 60 DIAS"

Portaria nº. 037/2022. 31 de maio de 2022.

> "Dispõe sobre comunicação a qualquer contribuinte de que as CONTAS ANUAIS do município de Alvorada do Norte, relativo ao EXERCÍCIO DE 2018 (com aprovação pelo TCM), se encontram à disposição para exame e apreciação pelo prazo de 60 dias."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **COMUNICAR**, que, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Norte (GO), a partir de **01 de junho de 2022** os documentos pertinentes às contas anuais do Município de Alvorada do Norte (Processo nº 08417/19 - TCM), no que se refere ao **Balanço Geral de 2018,** estarão à disposição dos contribuintes para exame e apreciação pelo prazo de 60 dias corridos.

Art. 2º - **INFORMAR**, que, os documentos acima descritos encontram-se sob os cuidados do setor de Contabilidade e Tesouraria desta Casa, no aguardo de agendamento para apresentação de esclarecimentos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Se Publique. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), 31 de maio de 2022.

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:E394E1F9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE PORTARIA Nº 35/2022 "DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO"

PORTARIA nº. **035/2022**. De 09 de Maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 0008/14, de 09/07/2014 – TCM – **"Orienta os Municípios goianos a comporem seus Sistemas de Controle Interno com servidores do quadro efetivo, com a finalidade de se evitar a alternância inadequada de pessoas nestas funções."**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **DANIELLE ARAÚJO FREITAS**, brasileira, solteira, CI RG nº. 5629307 SSP/GO, CPF nº. 041.493.131-99, para exercer as funções do **Controle Interno** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, com efeito a 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 001 de 03/01/2022.**

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara de Alvorada do Norte – GO.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:B08DD3FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº. 046/2022

CONTRATO nº. **046/2022**

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL).

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Gestor, senhor **Nilson Vitorino de Souza,** portador do R.G. nº 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob. o nº 612.116.211-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME.,** CNPJ Nº Nº **10.691.714/0001-47,** estabelecida estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, 851-A, Quadra 02 Lote 01, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhora **Aracelle da Conceição Ferreira**, RG nº 2401336 – SESPDS/DF, CPF nº 018.993.431-05, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **10.368/2021**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021 (Registro de Preços)**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL)**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA se compromete e se obriga ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL)**, para Secretaria de Saúde e departamentos, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues no Hospital Municipal, situado na Rua 2, S/N, Alvoradinha, Alvorada do Norte/GO ou nas Unidades Básicas de Saúde, ou no(s) local(is) que

venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **fevereiro** do ano letivo **2023**.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**23/02/2022**) até o dia (**23/02/2023**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **10.302.0210-2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para os **meses de fevereiro de 2022** a **fevereiro do ano letivo de 2023** de **R$ 18.639,50** (Dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DA CONTRATADA
a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;
b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
d) responsabilizar-se:
d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;
d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE
É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **10.368/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 8883/94 e 9.648/98, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **10.368/2021,** decorrente da **Ata de Registro de Preços n° 012/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida

defesa prévia no valor de 1% (um por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **23** de **fevereiro** de **2022**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Aracelle da Conceição Ferreira - ME
CNPJ/MF Nº 10.691.714/0001-47
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
CPF: 018.993.431-05
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:2CBC70EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº. 047/2022

CONTRATO nº. **047/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL).

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Gestor, senhor **Nilson Vitorino de Souza,** portador do R.G. nº 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob. o nº 612.116.211-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI - ME.,** CNPJ Nº Nº **24.013.354/0001-39,** estabelecida à Rua Presidente Vargas, 25-B, Centro, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada pelo senhor **Issac Paiva da Silva**, representante legal, RG nº 3770081 – SESP/DF, CPF nº 003.327.111-96, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **10.368/2021**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021 (Registro de Preços)**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL)**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL)**, para Secretaria de Saúde e departamentos, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues no Hospital Municipal, situado na Rua 2, S/N, Alvoradinha, Alvorada do Norte/GO ou nas Unidades Básicas de Saúde, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **fevereiro** do ano letivo **2023**.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**23/02/2022**) até o dia (**23/02/2023**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **10.302.0210-2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para os **meses de fevereiro de 2022** a **fevereiro do ano letivo de 2023** de **R$ 18.863,60** (Dezoito mil oitocentos e sessenta e tres reais e sessenta centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **10.368/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 8883/94 e 9.648/98, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **10.368/2021,** decorrente da **Ata de Registro de Preços n° 13/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 1% (um por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;

b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;

c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;

d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;

Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;

b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;

c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **23** de **fevereiro** de **2022**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Papelaria & Grafica Nossa Senhora da Guia EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 24.013.354/0001-39
ISAAC PAIVA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:9A307333

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 247

PORTARIA Nº 247/22 02 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal**VANEA MARTINS DE CARVALHO**, Portadora do CPF sob o nº 409.576.161-04, ocupante do cargo de**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de maio de 2022, no veículo Gol placa PQE-1713 com a finalidade de ir à cidade de Caçu – Goiás, fazer cotação.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta

reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária da Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AEB3D247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352/2022 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 352/2022 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de junho de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5A6A730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2022 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 353/2022 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de junho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D0BE6DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 354/2022 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 354/2022 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de maio de 2022, à cidade de Jales SP, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C73F7531

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°16796/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(artigo 26 da lei federal n° 8.666/93.)

PROCESSO: N°16796/2022
EMPENHO N°82658/2022
CONTRATO:CF DOS SANTOS- RIO MAQUINAS
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°61/2022.
OBJETO: aquisição de peças para manutenção dos veículos lotados na Secretaria de Transportes, para atender as necessidades da

Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
VALOR:R$2.160,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9A31C313

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°82658/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16796/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de peças para manutenção dos veículos lotados na Secretaria de Transportes, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **CF DOS SANTOS - RIO MAQUINAS,** inscrita no **CNPJ: 12.919.269/0001-55,** situada na Rua Otildes Luiz, s/n, Qd. 10, Lt. 02, CEP.: 75.827-000, Setor Primavera, Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de R$ **2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:87514FB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ATA DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 02/2022-FMS

1° ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA FMS/SUS/ DE APARECIDA DO RIO DOCE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E EXAMES DE IMAGENS, por um período de 12 meses.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022, às 08h00min, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, reuniu-se à Rua. Adalto Fernandes nº 201, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 002/2022, datado de 02 de junho de 2022. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: ***na Imprensa Oficial do Município de Goiás, no site: https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/,*** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresa: ***VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA todas sediadas em Aparecida do Rio Doce-Goiás,*** conforme protocolado. Esteve presente na sessão a Secretária Municipal de Saúde – jacy jacinto de Oliveira, para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas interessadas: ***VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA*** sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: ***VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA*** está apta a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada HABILITADA nos termos da lei e do edital. Então diante, a Comissão juntamente com a Secretária concluíram através da Inexigibilidade de Licitação do Processo Licitatório, para a contratação da realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial e Exames de Imagens, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto até 31/12/2022. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Aparecida do Rio Doce, 02 de junho de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pres. Comissão Permanente de Licitações

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Membro – Suplente

ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA CABRAL
Membro

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7DCC15AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 ATA DE CONOCAÇÃO- CREDENCIMENTO 02/2022-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1° ATA CONVOCAÇÃO

lma Sra.
VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA , CNPJ: 22.705.017/0001-87
Assunto: CONVOCAÇÃO – CREDENCIAMENTO POR CHAMA PUBLICA – 002/2022

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no prazo máximo de 48(QUARENTA E OITO) horas contados da Publicação deste aviso para tratar da contratação do para referente ao credenciamento dos exames de analises clinicas laboratoriais.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do credenciamento por chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão de Licitação
Decreto 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C815E253

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82727/2022 FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2022)
PROCESSO: N°16851/2022
EMPENHO N°82727/2022
CONTRATO: DUGLACI CASTRO DE SOUZA 47016973115
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°08/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção para adiantamento da construção das casas do Projeto João de Barro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$4.950,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C24B8660

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2022 FMHIS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ADIANTAMENTO DA CONSTRUÇÃO DAS CASAS DO PROJETO JOÃO DE BARRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Aquisição de materiais para construção para adiantamento da construção das casas do Projeto João de Barro para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de acordo com as especificações descritas no termo de referência. tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 09 de maio de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C4DD2675

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 ATA DE HABILTAÇÃO-CREDENCIAMENTO N° 03/2022-FMS

1° ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA FMS/SUS/ DE APARECIDA DO RIO DOCE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E EXAMES DE IMAGENS, por um período de 12 meses.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022, às 08h00min, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, reuniu-se à Rua. Adalto Fernandes nº 201, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 003/2022, datado de 02 de junho de 2022. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: ***na Imprensa Oficial do Município de Goiás, no site: https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/,*** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresa: ***VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA todas sediadas em Aparecida do Rio Doce-Goiás,*** conforme protocolado. Esteve presente na sessão a Secretária Municipal de Saúde – jacy jacinto de Oliveira, para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas interessadas: ***VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA*** sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: ***VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA*** está apta a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada HABILITADA nos termos da lei e do edital. Então diante, a Comissão juntamente com a Secretária concluíram através da Inexigibilidade de Licitação do Processo Licitatório, para a contratação da realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial e Exames de Imagens, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto até 31/12/2022. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Aparecida do Rio Doce, 02 de junho de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Pres.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MEMBRO

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Membro –

ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA CABRAL
Suplente Membro

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:383B80F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 ATA DE CONVOCAÇÃP-CREDENCIAMENTO N° 03/2022-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1° ATA CONVOCAÇÃO

lma Sra.
VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA , CNPJ: 22.705.017/0001-87
Assunto: CONVOCAÇÃO – CREDENCIAMENTO POR CHAMA PUBLICA – 003/2022

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no prazo máximo de 48(QUARENTA E OITO) horas contados da Publicação deste aviso para tratar da contratação do para referente ao credenciamento dos exames de analises clinicas laboratoriais.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do credenciamento por chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão de Licitação
Decreto 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:64CE44C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82603/2022 FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2022)
PROCESSO: N°16843/2022
EMPENHO N°82603/2022
CONTRATO: FREITAS E GUIMRÃES MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°07/2022.
OBJETO: aquisição de materiais para construção para adiantamento da construção das casas do Projeto João de Barro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$12.166,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5A193393

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2022 FMHIS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ADIANTAMENTO DA CONSTRUÇÃO DAS CASAS DO PROJETO JOÃO DE BARRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para Aquisição de materiais para construção para adiantamento da construção das casas do Projeto João de Barro, para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 04 de maio de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AC1628F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO N 04/2022-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N 04/2022, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (zero)Km, TIPO TRATOR AGRICOLA, E IMPLEMENTO (GRADE ARADORA), com Recurso Federal Plataforma Mais Brasil n° 920525/2021, destinadas aos produtores do Município de Aparecida do Rio Doce, Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
REALIZAÇÃO: 20 de junho de 2022 às 9:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações"Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes..rd@gmail.com aos 02 de junho de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E2E765B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 012/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de Madeiras Serradas de primeira qualidade, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Araçu, a realizar-se no dia **15.06.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: 62 995769001; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 02 de junho de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:293139FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Araçu torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 visando a contratação de pessoa jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação

serviços de EXAMES DE ANALISES CLINICAS, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: 62.99576-9001; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 02 de junho de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:9DAF3DCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2022

Intenção de dispensa de licitação 283/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de (01) uma motocicleta, visando suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.28/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:64E1DB6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **SERVIÇOS MEDICOS MEDCLIN LTDA**
CNPJ: 37.469.788/0001-90
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica, com carga horária de 40hs semanais.
Valor Global: 93.599,99
Vigência: 25/04/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:31ED3357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Valor Total: 705,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D8051A55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 05.895.525/0001-56.
Valor Total: 733,15.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CINCO (05) APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DIGITAL.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:96A39352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Valor Total: 600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 80 UNIDADES DE LENÇOL DESCARTÁVEL PARA A ATENÇÃO BÁSICA.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:839B96D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 05.895.525/0001-56.
Valor Total: 668,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:02DA87C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): BOSCO SOUSA CARVALHO ME.
CNPJ: 10.504.137/0001-37.
Valor Total: 2.930,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AD5A604B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTPS LABORATORIAIS LTDA.
CNPJ: 31.490.292/0001-11.
Valor Total: 7.695,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA O USO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F41501A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Valor Total: 1.600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTAVEL C/50 UNIDADE PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:51FDA1C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.
CNPJ: 37.205.854/0001-14.
Valor Total: 16.006,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE PRISIONAL.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FF4FE758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 783,44.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA PACIENTE CARLOS ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FFBCFD12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2022

Intenção de dispensa de licitação 282/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em manutenção no equipamento de autoclave, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1178/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DA9AD5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DOUGLAS ROCHA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 86.535.408/0001-83.
Valor Total: 1.900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO ALUMINIO PERFURADAS TAMANHO 5 X 2 CM, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM IMPRESSÃO COLORIDA.
Vigência: 02/06/2022 à 02/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7FC6A049

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 20/06/2022 às 13h30min, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 001/2022,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz CEP: 76720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, Objetivando à contratação de serviços especializados **EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 01 BANHEIRO) NO CMEI ADOLFO GONÇALVES** O edital completo está disponível no site https://araguapaz.go.gov.br/ de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 01 de junho de 2022**.**

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Presidente CPL.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:76703E48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01267/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01267/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01267/2022
PROCESSO: N° 2477/2022
CONTRATADA: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 013/2021.
OBJETO: Toners.
VALOR: R$ 771,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5B64F06E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01261/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01261/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01261/2022
PROCESSO: N° 2327/2022
CONTRATADA: ANA LARA BARBOSA DA SILVA 04488352154.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Cestas Básicas.
VALOR: R$ 17.880,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5EFD94E8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01265/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01265/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01265/2022
PROCESSO: N° 2496/2022
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 190,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11B1FA2C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01270/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01270/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01270/2022
PROCESSO: N° 2511/2022
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Toners e Cilindros.
VALOR: R$ 711,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:751312DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01273/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01273/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01273/2022
PROCESSO: N° 2502/2022
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 011/2021, ARP 010/2021.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 13.630,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:076FEBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01274/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01274/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01274/2022
PROCESSO: N° 2500/2022
CONTRATADA: CD PNEUS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2022, ARP 013/2022.
OBJETO: Pneus.
VALOR: R$ 2.020,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BAB78310

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01275/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01275/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01275/2022
PROCESSO: N° 2515/2022
CONTRATADA: GOYAZ BRITAS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2022, ARP 002/2022.
OBJETO: Concreto.
VALOR: R$ 137.400,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E0F356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01277/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01277/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01277/2022
PROCESSO: N° 2499/2022
CONTRATADA: CD PNEUS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2022, ARP 013/2022.
OBJETO: Pneus e Câmaras de Ar.
VALOR: R$ 9.400,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0E577245

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01276/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01276/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01276/2022
PROCESSO: N° 2498/2022
CONTRATADA: VIDAL BR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2022, ARP 016/2022.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 380,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6856D67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01281/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01281/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01281/2022
PROCESSO: N° 2507/2022
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 252,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:322D3E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01279/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01279/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01279/2022
PROCESSO: N° 2388/2022
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 48,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:648EF3EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.551/2.022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2.017 e posteriores alterações, destinados à aquisição e implantação de usinas fotovoltaica, modernização rede pública energia, aquisição de áreas para construção prédios públicas, reforma e ampliação prédios públicos e recapeamento e pavimentação asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-FINISA-para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com §1° do art.35, da Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art.167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo".

Parágrafo Único - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II §1°, art.32, da lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

DR. RODRIGO MIRANDA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio de Almeida Ferreira
Código Identificador:2CF5FDDD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADM N.º 63/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ nº 02.056.760/0001- 46, torna público o Extrato do Contrato nº. 63/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 06/2022. Fornecedor: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 05.453.447/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE USINA MÓVEL DE MICRO REVESTIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 053707/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor total: R$ 834.000,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cachoeira Alta - GO, 01 de junho de 2022.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:AEB25C4A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 36/2022. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Critério de Julgamento:** Por item. **Data/Horário de Abertura:** 21/06/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos para Diversos Órgãos da Administração e Correlatos para Construção e Reformas, e Ampliações em Espaços Públicos, para Atender Administração Pública nos Próximos 12 meses. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:B4A7489D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO.

AVISO

Processo nº 1784/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADA PÉ DE CARNEIRO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	03	UND	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADA PÉ DE CARNEIRO

Cachoeira de Goiás, 02 de junho de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9FBDAA96

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO.

AVISO
Processo nº 1781/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10 MIL LTS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	03	UND	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10 MIL LTS

Cachoeira de Goiás, 02 de junho de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:464E84DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 006 RETIFICAÇÃO, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 006 retificação, de 02 de junho de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços de hospedagens, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1750/2022, de que a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, em questão custará o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica" SEIY COMÉRCIO E SERVIÇOS''CNPJ: 39.410.534/0001-21, SITUADO NA AV. ANTENES DE SANTANA S/Nº, QD. 69 LT.06 SETOR SÃO DOMINGOS/AURILÂNDIA/GO/76.120-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

SEIY COMÉRCIO E SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	HOSPEDAGENS	UND	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 02 de junho de 2022.

JOSY MEIRE SILVA
Sec. Mun. De Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A46E57AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2022 - SRP

O FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPregão Eletrônico FMS nº 006/2022 - SRP, menor preço por item para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento integrado de resíduos sólidos de saúde, para atender ao FMS por 12 meses. Data e horário do início da disputa: **20/06/2022 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 02 de junho de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES -
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:CDAB0F16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO/ MODALIDADE DISPENSA Nº 305/2022 OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO	da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.022.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	SUELENA PRATES BARBOSA - ME.
CNPJ	11.788.953/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	322 / 2022
DATA DO CONTRATO	31/05/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 31.05.2022

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:557D802D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 13/2022-2ª SESSÃO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.89.33.90.39
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**LAILSON DOS SANTOS SILVA 82128987172-ME**
CNPJ	45.719.365/0001-09
VALOR DO CONTRATO	**R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	327/2022
DATA DO CONTRATO	01/06/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01.06.2022.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B5DFC8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 13/2022-2ª SESSÃO

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Caminhão Basculante tipo Caçamba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do municipio de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.89.33.90.39
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**SIVALDO LOURENÇO BATISTA 00496481100-ME**
CNPJ	46.023.510/0001-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 80.381,00** (oitenta mil trezentos e oitenta e um reais)
NÚMERO DO CONTRATO	328/2022
DATA DO CONTRATO	01/06/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01.06.2022.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2FA34C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 066, DE 01 DE JUNHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ZULMIRA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROV

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de ZULMIRA FERREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 493.460.161-91, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação, sob a Matrícula n° 0539, Nível I, Carga Horária 40 h, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base R$ 1.212,00
Quinquênio (04) (20%) R$ 242,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO R$ 1.454,40

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do PREVCAMPOS, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:394069E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 PROCESSO Nº 1316/20222 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

CONTRATADO: JOÂO PAULO ALVES DOURADO
CNPJ: 39.976.023/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA DE SERVIÇO DE ACESSO À INFORMAÇÂO.
VALOR: R$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).
VIGÊNCIA: 01 (MÊSES), CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:ADB2D6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2022 PROCESSO Nº 1316/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/20222

CONTRATADO: JOÂO PAULO ALVES DOURADO
CNPJ: 39.976.023/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA DE SERVIÇO DE ACESSO À INFORMAÇÂO.
VALOR: 1.212,00 (UM MIL,DUZENTOS E DOZE REAIS)
VIGÊNCIA: 01 (MÊS),CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

Prefeita De Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4EFD8ACA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **PAMELA RODRIGUES DOS PASSOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 6899948 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 705.132.271-05, residente e domiciliada nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 (dois) dias do mês do de junho de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F03AEEF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **15/06/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:551943B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO PARA LEITORA ÓPTICA REF. 0191.02, PARA SEREM UTILIZADOS EM CONCURSOS DA FESG, VESTIBULARES E PROVAS MULTIDISCIPLINARES VISANDO FACILITAR A CORREÇÃO DAS PROVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO DE CONCURSOS E COMISSÃO DE VESTIBULAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de **aquisição de formulário para leitora óptica Ref. 0191.02, para serem utilizados em concursos da FESG, vestibulares e provas multidisciplinares visando facilitar a correção das provas, para atender as necessidades da comissão de concursos e comissão de vestibular**, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso I da aludida Lei, temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a aquisição de materiais,
CONSIDERANDO, *o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que a empresa é única no mercado em confecção dos formulários que se pretende adquirir.
CONSIDERANDO, a necessidade da aquisição e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de formulário de cartão resposta, visto que a instituição realiza concursos, vestibulares e demais provas e o uso desses formulários padronizados facilitam a correção evitando assim possíveis erros e gasto de mão de obra, pois a instituição já possui a maquina para correção.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **aquisição de formulário para leitora óptica Ref. 0191.02, para serem utilizados em concursos da FESG, vestibulares e provas multidisciplinares visando facilitar a correção das provas, para atender as necessidades da comissão de concursos e comissão de vestibular.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **R Thompson Tecnologia Com. e Serv. De Informática Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 07.551.109/0001-66, situado na Estrada de Jacarepaguá, n° 7.709**,** sala 507**,** Rio de Janeiro, representada por Ronaldo Peixoto Thompson, brasileir**o**, empresári**o**, portador da Cédu**la de identidade nº 31.744.437-0, expedida pelo SECC**/RJ, CPF: **226.624.567-87**, no valor de **R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**, que devera ser pago em parcela única, após a entrega da mercadoria.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BAF4E7C6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2022012797
INEXIGIBILIDADE: 017/2022
ASSUNTO: aquisição de formulário para leitora óptica ref. 0191.02, para serem utilizados em concursos da Fesg, vestibulares e provas multidisciplinares visando facilitar a correção das provas, para atender as necessidades da comissão de concursos e comissão de vestibular.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022012797,** autoriza a Empresa: **R Thompson Tecnologia Com. e Serv. De Informática Eireli,** inscrita no **CNPJ: 07.551.109/0001-66**, a entregar o material objeto deste processo.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cartão de respostas: Papel AP 90G/m2 REF: 0191.02- Pacotes com 1.000 und	10	UND	**R$ 305,00**	**R$ 3.050,00**
TOTAL					**R$ 3.050,00**

Vigência: 03 de junho de 2022 a 03 de agosto de 2022.

Para constar lavrou-se o presente termo. Os quantitativos acima apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Goiatuba, 03 de junho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente:_____/_____/_____

R THOMPSON TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 07.551.109/0001-66

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C335EA4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 165/2022

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para despesas Contratação de empresa para aquisição de produtos hospitalares para manutenção do Setor de Mamografia do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2022015259.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ: 33.255.787/0001-91** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Hospital Municipal de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ: 33.255.787/0001-91**, endereço na Rua Doutor Sabino Arias nº 187 - Mantiquira - Duque de Caxias RJ – CEP: 25.250-613, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.892,00 (dois mil oitocentos noventa e dois reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1DD2BE57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO GPS/GSM/GPRS VEICULAR DA FROTA DO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA DO ESTADO DE GOIÁS (FMS) CONTRATO Nº 359/2021 REFERENTE A PREGÃO 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADO: LUCIANO ROSA DOS SANTOS 01518158102 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.351.598/0001-45

Prestação de serviço de rastreamento GPS/GSM/GPRS veicular da frota do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA do Estado de Goiás (FMS) CONTRATO Nº 359/2021 REFERENTE A PREGÃO 003/2021,conforme especificações no Termo de Referência.

Valor:

Item	Valor Total	Valor Total
	Mensal reajuste anual INPC 12,44%	Anual reajuste anual INPC 12,44%
01	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00

PRAZO: 12 (doze) meses
De: 01/06/2022
Até:01/06/2023

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação das respectivas notas fiscais.

Goiatuba - GO, 01 de Junho de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:BF06AA26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº231/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: HELIANA HELENA FERREIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais)

Início: 31/05/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 31 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FD6FB560

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº205/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **CIDELENE PORTILHO DA FONSECA,** inscrito no **CPF sob nº 451.866.181-87.** Com Sede à Rua José Marinho de Camargo, QD 24 LT 06, Vale do Sol, Indiara - GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de biomédica plantonista, com a carga horária de até 16 plantões mensais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 11/04/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2022.

Indiara – Goiás, 02 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E71FB0F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº180/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **LEIRY CRISTIELLY VIEIRA DE MOURA,** inscrita no **CPF sob nº 047.679.461-74.** Residente na Rua Costa Melo QD 3, LT20, Vale do Sol, Indiara - GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de técnico em radiologia, com a carga horária de 24 horas semanais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

Indiara – Goiás, 02 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C90EB415

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°179/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **MARINA DIAS RIBEIRO,** inscrita no **CPF sob nº 039.590.811-62.** Residente na Rua Joaquim Maria Filho, Centro, Jandaia - GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de enfermeira plantonista, com a carga horária de até 16 plantões mensais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

Indiara – Goiás, 02 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5B6817A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°199/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **AMANDA STHEFANY TORRES CORDEIRO,** inscrita no **CPF sob nº 706.691.761-84.** Residente na Rua das Laranjeiras, QD 13, LT 12, Jardins Primavera, Indiara- GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de técnica em enfermeira, com a carga horária de 40 horas semanais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 08/04/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022.

Indiara – Goiás, 02 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B28D2AA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°285/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **CONTRATADA**: **MACEDO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 30.721.314/0001-44.** Com Sede à Rua Joaquim Tavares de Oliveira, s/n, QD G LT 12, Vila Indiara, Indiara - GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de cirurgião geral, com a carga horária de até 25 cirurgias mensais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 02/05/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022.

Indiara – Goiás, 02 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A10BC75D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°198/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 198/2022 DO CONTRATO Nº 154/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RAYNY EDUARDA TEODORO DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF sob nº 036.802.831-30,** residente na Rua Mercúrio, QD 26, LT 43, setor vale do Sol, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n°2364/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO**

ADITIVO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 Ficha** 340 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 192/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 190/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DEBORAH FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 019.556.701-37,** Com Sede à Avenida Centro Oeste, QD 04 LT 13, s/n, Alto da Primavera, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 190/2021, Processo Administrativo n°1921/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** -355 – **Fonte** 107- **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 190/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 089/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FERNANDA SILVA DE ALMEIDA,** inscrita no **CPF sob nº 019.525.781-24,** Com Sede a Rua Jose Almir Ferreira, QD 04 LT 01, s/n, Vila São Simão, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 089/2019, Processo Administrativo n°1919/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** -330 **Fonte** 107- **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 184/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 083/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MISLENE MENDES DOS SANTOS SOARES,** inscrita no **CPF sob nº 037.684.191-50,** Com Sede a Rua Norte-Sul, QD 12 LT 31, Loteamento Bela Vista, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 083/2019, Processo Administrativo n° 1917/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: CENTRO DE SAUDE DA MULHER:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.30 – **Ficha** -340 **Fonte** 107- **DATA DA ASSINATURA**: 04/04/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 193/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 142/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NAYLA NUNES DE JESUS,** inscrita no **CPF sob nº701. 572.801-01,** Com Sede à Rua João Rodrigues, QD 11 LT 19-A, s/n, Residencial Fortaleza, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 142/2020, Processo Administrativo n°1922/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** -355 **Fonte** 107- **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 191/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 164/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NELLIE SANDERS DIAS DE MIRANDA,** inscrita no **CPF sob nº 007.396.591-03,** Com Sede Avenida das Palmeiras, QD 18 LT 20, Residencial Fortaleza, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 164/2022, Processo Administrativo n°1920/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** -355 **Fonte** 107- **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 187/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 066/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ALLEN GRAZIELY CICOTO,** inscrita no **CPF sob nº 181.489.068-82,** Com Sede à Avenida Dom Pedro , QD 10 LT 13, Parque Residencial Felix, Edéia-Go . **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 066/2021, Processo Administrativo n° 1900/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: CENTO DE SAUDE DA MULHER:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.30 – **Ficha** 340 **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 182/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 476/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **GEOVANA KASSYA PEREIRA NUNES AMARAL,** inscrita no **CPF sob nº 702.243.341-07,** Com Sede à Rua Goiás, QD 11 LT 07 s/n, Vila Indiara, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 476/2019, Processo Administrativo n°1902/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR-EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** 330 – – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 189/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 577/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LORRANY KALITA VIEIRA SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 059.320.951-64,** Com Sede à Avenida das Palmeiras, QD 11 LT 37, Residencial Fortaleza, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 577/2018, Processo Administrativo n°1916/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: CENTRO DE SAUDE DA MULHER :** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.30 – **Ficha** 340 – – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 183/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 422/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MONICA COELI DA SILVA NUNES GALINDO,** inscrita no **CPF sob nº 008.135.761-30,** Com Sede à Rua Leste-Oeste, QD 09 LT 01 s/n, Loteamento Bela Vista, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor e mudança de marca. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 422/2019, Processo Administrativo n°1923/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR-EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** 330 **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 188/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 060/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RHUAN RENATO PUGA,** inscrita no **CPF sob nº 343.979.538-13,** Com Sede à Fazenda Sumidouro, Zona Rural, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de

acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 060/2021, Processo Administrativo n° 1899/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR-EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** 330 **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

Indiara – Goiás, 02 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5114FFF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº194,195,284 E 286/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **CLESIA FERREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 013.257.091-23.** Residente na Alameda Jorge Vicente Alves, QD 1, LT 5, Casa 2, Alto da Primavera, Indiara - GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de técnica de enfermagem no PSF, com a carga horária de 40 horas semanais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 10.01.10.301.1060.3.3.90.36.00 – **Ficha** 330– **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 06/04/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2022.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **SEBASTIANA BARBOSA ALVES,** inscrita no **CPF sob nº 027.768.921-01.** Residente na Rua Viela Manoelina de Souza, QD 18-A, LT 15, Vila Indiara, Indiara - GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de técnico de enfermagem no PSF, com a carga horária de 40 horas semanais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinqüenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 10.01.10.301.1060.3.3.90.36.00 – **Ficha** 330– **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 06/04/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2022.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ERNESTINA OLIVEIRA SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 022.424.631-36.** Residente na Rua Harmonia, QD 13, LT 01, Bela V ista, Indiara-GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de Fisioterapeuta na Academia de Saúde, com a carga horária de 30 horas semanais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 340– **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 02/05/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SUZANA RAMOS DA SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 704.970.201-30.** Residente na Rua Jonathan Parreira da Silva, nº464, QD 41, LT 01, Vila Indiara, Indiara- GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de fisioterapeuta no EMAD, com a carga horária de 30 horas semanais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinqüenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 330 – **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 02/05/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022.

Indiara – Goiás, 02 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EF14B2AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIAS

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0001-0/2022

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 2 de junho de 2022 na sede da CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIAS, sito à AVENIDA RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 001/2022 de 03/01/2022, sob a presidência do(a) Sr.(a) Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira e na presença dos membros ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA e CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	ME	34.141.418/0001-30	JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	009.535.491-35
COSAYAO - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	ME	11.652.552/0001-09	MILTON RIBEIRO SILVA	126.154.801-97

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
COSAYAO - ENGENHARIA E	11.652.552/0001-09	Habilitado	Apresentou toda a

CONSTRUCAO LTDA			documentação do edital.
JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	34.141.418/0001-30	Habilitado	Apresentou toda a documentação do edital.

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
34.141.418/0001-30	JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	**1.432.671,1700**	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
11.652.552/0001-09	COSAYAO - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	1.433.123,3600	P

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
1º Secretário

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Membro

JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR
Procurador – Representante

MILTON RIBEIRO SILVA
Proprietário

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:12D85C52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº : **0004802/2022**
REFERÊNCIA : **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**
OBJETO : **Contratação de empresa de engenharia para execução de capa asfáltica em PMF na Rua Paris localizado na Vila Brasília em Iporá-Go.**
RAZÕES : **Inabilitação da Recorrente**
RECORRENTE : **CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA**

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA.
Primeiramente, é importante informar que esta análise é compartilhada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Responsável pelo Termo de Referência, e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação na modalidade Tomada de Preços.
A Recorrente insurge-se contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que a inabilitou, alegando que *"inexiste dispositivo legal na Lei de Licitações que obrigue o CREA ao registro do atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional"* e ainda *" o CREA-GO não emite acervo em nome de pessoa jurídica, o acervo é pedido pelo profissional a empresa vinculada, a empresa não tem acesso ao CREA-GO para solicitar acervo técnico",* requerendo ao final, a Habilitação da empresa.
Pois bem, vamos à análise.

01. **Com relação à comprovação de capacitação técnico-operacional da empresa:**

Inicialmente cumpre esclarecer que, conforme estabelece o item 6.2.1.5, "d" do edital de processo licitatório, o licitante deveria apresentar:
d)Capacitação técnico-operacional:
d.1.) A Comprovação de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de ***atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante,*** *devidamente registrados no CREA, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas esta característica a parcela de maior relevância e valor significativo;*
- Execução de capa Asfáltica
- Meio Fio e Sargeta

Analisando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, vejamos que não merece prosperar as alegações do recorrente, pois, verifica-se que não foi apresentada, no momento oportuno, a comprovação de capacitação técnico-operacional, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante.
Ainda, nas razões recursais, a recorrente insurge-se contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, sob o argumento de que "É vedada a emissão da CAT em nome de pessoa jurídica".
Importante salientar que, a CAT (Certidão de Acervo Técnico), da empresa recorrente foi apresentada, atendendo o disposto no item 6.2.1.5, "c", "c.1" e "c.2". No entanto, a mesma foi inabilitada por não apresentar "***atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante".***

02. **Conclusão:**

A Comissão Permanente de LIcitação, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente, pela seguinte decisão: CONHECER do recurso interposto, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente demonstraram incoerência.
Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Iporá-Go, 24 de Maio de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D4F5AA8A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0003-0/2022

1. Abertura do Certame

Às 08:16 horas do dia 1 de junho de 2022 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 199/2022 de 09/03/2022, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS e DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa para reforma e revitalização da Escola Municipal Extensão Núcleo Infantil Padre Wiro para o Município de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO	ME	23.985.519/0001-71	MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO	833.415.101-25

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO	23.985.519/0001-71	Habilitado	

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
23.985.519/0001-71	MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO	158.959,8500	V

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro
DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A997B385

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007457/2022 – FMC – DISPENSA Nº 005/2022

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 05/2022-FMC, que tem como objeto a **contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D4 para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **VINICIUS CLAUDIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.917.738/0001-03, estabelecida Avenida Mato Grosso, nº 1091, quadra 09, lote 88 A, Mato Grosso, Iporá-GO; no valor global de **R$ 99.916,40 (noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 26 de maio de 2022.

GUILHERME EDUARDO SANTOS
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F4718EAD

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 05/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA DIANTEIRA CAT D4 PARA AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ"

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D4 para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para locação do item, conforme tabela em anexo:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Valor H/P	Valor total
1	HR	878	Locação 01 (um) trator esteira com lamina dianteira CAT D4 ou equivalente, com operador.	R$ 113,80	**R$ 99.916,40**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VINICIUS CLAUDIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.917.738/0001-03, estabelecida Avenida Mato Grosso, nº 1091, quadra 09, lote 88 A, Mato Grosso, Iporá-GO, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS CLAUDIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 5074113 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 019.371.261-02, residente e domiciliada em Iporá – GO, no valor total de R$ 99.916,40 (noventa e nove mil, novecentos e dezesseis

reais e quarenta centavos), que deverá ser pago após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Iporá-Go, em 30 de maio de 2022.

GUILHERME EDUARDO SANTOS
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:204B2BE3

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua São José nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.582.073/0001-10, neste ato representado pelo seu gestor do Fundo o Sr. GUILHERME EDUARDO SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 6370183 SSP-GO e CPF nº 063.686.431-61, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

Contratado: VINICIUS CLAUDIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.917.738/0001-03, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1091, quadra 09, lote 88 A, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Claudio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 5074113 SPTC/GO e CPF (MF) nº 019.371.261-02

Objeto: contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D4 para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 99.916,40 (noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Prazo de vigência: 31/05/2022 a 31/12/2022

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 18.18.18.542.1117.2.549-3.3.90.39. Ficha 582 – Manutenção do Aterro Sanitário.

Data da assinatura: 31/05/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 31 de maio de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CA29D3FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 05/2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 05/2022**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D4 para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá",** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 30 de maio de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5F243123

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO., licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**", com abertura às **08:00 horas** do dia **20/06/2022**, com objetivo de **"contratação de empresa de engenharia para Execução de capa asfaltica em PMF na rua Paris localizado na Vila Brasilia em Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo",** conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 02 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:358FF7B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PP 012-2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL ",tipo menor preço por item definido para o **DIA 26 DE JUNHO DE 2022, com inicio às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: contratação de empresa para a futura e eventual contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos; limpeza urbana, incluindo: varrições e carpina dos logradouros, conservação e jardinagem das praças, manutenção e limpeza dos logradouros e prédios públicos; e manutenção da rede elétrica e iluminação pública do Município de Itauçu, para Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos e Rurais para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 02 de junho de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:701EF3C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADM THERMAS 2

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

b) – a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

c) – a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93:

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim dispõe:
"Art.1oEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
A Lei 8.666/93 é expressa que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada traz em seu artigo 25, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, *vejamos:*
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

h) – trata-se de conveniência administrativa.

Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 03 (três) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **abril** de **2022.**

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9E91BB6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADM THERMAS 2

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	ADM 067/2022	R$ 720.500,00

Assinatura: 26/04/2022
Vigência: 26/04/2022 até 25/07/2022
ASSINATURAS: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28EFB9B5

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO FMAS THERMAS 2

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

b) – a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

c) – a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93:

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim dispõe:
"Art.1oEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
A Lei 8.666/93 é expressa que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.

A Lei mencionada traz em seu artigo 25, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, *vejamos:*
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

h) – trata-se de conveniência administrativa.

Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 03 (três) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **abril** de **2022.**

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67AD3EA7

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO FMAS THERMAS 2

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMAS 008/2022	R$ 16.149,00

Assinatura: 26/04/2022
Vigência: 26/04/2022 à 25/07/2022
ASSINATURAS: Célia Maria Moraes - Gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:35C75ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS THERMAS 2

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

b) – a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

c) – a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93:

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim dispõe:
"Art.1oEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
A Lei 8.666/93 é expressa que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada traz em seu artigo 25, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, *vejamos:*
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

h) – trata-se de conveniência administrativa.

Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 03 (três) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **abril** de **2022.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E82129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS THERMAS 2

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMS 031/2022	R$ 164.380,00

Assinatura: 26/04/2022
Vigência: 26/04/2022 à 25/07/2022
ASSINATURAS: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7B2BF2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1714/2022
CONTRATO Nº. 0105/2022
Partes: Fundo Municipal de Saúde - Município de Montes Claros de Goiás – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) e Jose Ricardo de Faria Borges Eireli (CNPJ: 31.909.537/0001-00).

OBJETO:

medico especialista pediatria: 01 (um)

Especialista para prestação de serviços medico Pediatra, consistente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saude, plantão de 12 (doze) horas, 02 (duas) vezes por mês, a ser cumprida na Unidade Hospitalar ou outro estabelecimento de Saúde do Municipio, conforme designação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022
VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 31/12/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:332FFD65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA 215/2022

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**215/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Inciso II, Art. 24**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **24.659.886/0001-48**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTAMENTE COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**
Valor Global:	**R$ 3.630,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSAO DE NOTA FISCAL**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.41**
Data da Publicação	**02/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6CB045F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 245/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**245/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **24.398.502/0001-80**
Objeto:	**SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS.**
Valor Global:	**R$8.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.16**
Data da Publicação	**02/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:32B70CB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **01/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº150/2022**, PROCESSO **Nº454/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **KLEBER MACHADO DE OLIVEIRA 84964308120,** cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ÔNIBUS ESCOLAR PLACA QTS-0554, ONX-9377, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Nazário, 02 de Junho de 2022

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FD30BAA0

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **01/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº149/2022**, PROCESSO **Nº527/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **KLEBER MACHADO DE OLIVEIRA 84964308120**,cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLACA ONO-2661, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIÁLIDADE.**

Nazário, 02 de Junho de 2022

CARLOS HENRIK BUENO BITENCOURT
Gestor do FMMA
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B2185519

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITACAO PREGAO 26/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 26/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 de junho de 2022, às 14:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada materiais de expediente para todas as secretarias do município de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:78BB42F6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITACAO PREGAO 23/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 23/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 de junho de 2022, às 09:15 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha e outros para todas as secretarias do município de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8DD636DE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITACAO PREGAO 22/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 22/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 de junho de 2022, às 08:15 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pão e quitandas para todas as secretarias do município de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A077344A

PODER EXECUTIVO
CARTA CONVITE 02/2022 REABERTURA

AVISO LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

CARTA CONVITE 02/2022

A Prefeitura Municipal de Nazário, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO a Carta Convite 01/2022, para todos os itens. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA para o dia 21 de junho de 2022, às 13:15 horário local, cujo objeto Repetição dos itens desertos Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para todas as Secretarias do Município de Nazário /GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:78944BEE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **01/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº152/2022**, PROCESSO **Nº524/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da empresa **KLEBER MACHADO DE OLIVEIRA 84964308120**,cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVOS.**

Nazário, 02 de junho de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Decreto Nº 041/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F3C6AC7D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **01/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 148/2022**, PROCESSO **Nº548/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **E J DE SOUSA ELIAS JOSE DE SOUSA LTDA**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VAN DUCATO PLACA PQW-2292, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**

Nazário, 02 de junho de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do FMAS
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BF028B22

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO 24/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 24/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 de junho de 2022, às 13:15 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada cesta básica para ser entregue as famílias em situação de vulnerabilidade do município de Nazário e distrito Claudinapolis/GO. Edital e informações junto à Comissão de

Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6FA8BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITACAO PREGAO 25/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 25/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 de junho de 2022, às 13:50 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento do informatiza aps, para a secretaria de saúde do município de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:336E4049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **01/06/2022** da Procuradoria – Geraldo Município, a DISPENSA de Licitação **Nº151/2022**, PROCESSO **Nº486/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da empresa **KLEBER MACHADO DE OLIVEIRA 84964308120,** cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nazário, 02 de junho de 2022

HELOÍSA DA CUNHA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:94F8296C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **14410/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **362/2022**
CONTRATO N° **007/2022**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra equipamentos para execução de serviços, visando a construção de 80m² de muro do CONVIVER – Centro de Convivência do Idoso.
CONTRATADO: TABATE ARAUJO DE OLIVEIRA 04537820195, inscrito no CNPJ: 32.388.925/0001-48.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

NERÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:943DEE53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 116/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 116/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.374/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.03.12.365.2006.2014.3.3.90.30 **E 22.03.12.361.2006.1062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 381,21 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:42F69591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 124/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6696/2021, PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **LINCON LOPES 872425591-20; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 154.999,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **LINCON LOPES 872425591-20.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0858324A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços 06/2022,** que se dará **às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022**, Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos, assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva no aparelho de Gasômetro. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de Junho de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:70430E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

O Fundo Municipal de Saúde torna público, que no dia **23/06/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender o Centro Cirúrgico do novo Hospital Municipal Marconi Perillo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de Junho de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:04E44C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

O Fundo Municipal de Saúde torna público, que no dia **27/06/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de Higiene e Limpeza para Unidades Básicas de Saúde, Lavanderia e Ambientes do Hospital Municipal Marconi Perillo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de Junho de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E654B43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL –PALMEIRAS PREV AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

O Fundo de Previdência Municipal – Palmeiras Prev torna público, que no dia **28/06/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Investimentos. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de Junho de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:14DB5E31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO
Contratada: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DA VALE DO ARAGUAIA

Objeto: A presente instrumento contratual tem por o fornecimento de 01 (uma) Colhedora de Forragem³, para a composição da Frota Municipal, do Município de Perolândia/GO, conforme especificações contidas no Termo de referência do Edital (Anexo I).

Dotação Orçamentária

04.20.20.606.0079.2.157-4.4.90.52.00 - Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícola – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Maio de 2022.

RICARDO VILELA ROCHA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E1CA7025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 68

DECRETO N.º 68/2022 DE 02 de junho de 2022.

"Decreta Luto Oficial no Município de Perolândia em virtude do falecimento do senhor Raimundo Filho de Medeiros e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do senhor Raimundo Filho de Medeiros ocorrido na corrente data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e vereador no período de 1993 à 1996;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Perolândia e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta ilibada;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e desenvolvimento da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica Decretado Luto Oficial de 01 (um) dia, contados a partir desta data, no Município de Perolândia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Raimundo Filho de Medeiros**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Perolândia como cidadã e no exercício de suas funções como pai, vereador e servidor público.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês junho de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1F70006A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO
Contratada: WARLLEY J GARCIA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e guard rails para os eventos que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Perolândia, objetos estes de acordo com Termo Referencial.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Abril de 2022.

VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DD8FA0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5206/2022
Contratada: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - ICASOP

Objeto: Contratação de empresa de Organização Social especializada em serviços de consultoria técnica de Conformidade – '*Compliance*', nos termos do item "5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS", reconhecendo como contratante o Município de Perolândia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, e tendo como destinatários dos serviços contratados: Prefeitura Municipal - Poder Executivo, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Secretaria Geral, Secretaria da Controladoria Interna, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Receita e Execução Financeira, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes, Secretaria de Esporte e Turismo, Superintendência de Comunicação, Superintendência de Política ambiental, Superintendência de Serviços Urbanos, Gabinete da Prefeita, Órgãos deste Ente Federativo, objetivando a implantação e/ou manutenção e retificação das rotinas para conformidade nos termos das legislações vigentes.

Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2022 à 01/01/2025

Valor Mensal: R$ 30.360,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta Reais) Mensais, em 31 (Trinta e Um) parcelas de iguais e sucessivos valores, perfazendo o valor total de **R$ 941.160,00 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).**

Dotações Orçamentárias:

04.03.04.124.0072.2.107-3.1.90.34 – Gestão das atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outras Despesas de Contratos Terceirizados.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7A8773EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratada: **JUNGLE COSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**

ESPÉCIE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão do SUAS, tendo como sistema GESUAS, importantíssima ferramenta no apoio para implantação da Vigilância Socioassistencial, conforme Norma Operacional Básica do SUAS – NOB 2012 Art. 01.

Dotação Orçamentária: 07.19.08.244.0047.2.045-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

Valor Global: **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº 5134/2022**, em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2022**, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 01 de Junho de 2022.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Junho de 2022.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7654A0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO CONTRATO 084/2022

A presente Errata objetiva retificar a Dotação Orçamentária.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 212/2022 – CONTRATO 084/2022

ONDE-SE LÊ:

04.12.12.361.0075.2.127-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA- SE

04.12.12.361.0075.1.107-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações, Equipamentos, Unidades Escolares Ensino Fundamental, Obras e Instalações.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Perolândia/GO, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B3D0DB0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°273/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°273/2021
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

> "TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, E A SRA ANA PAULA PORTILHO RAMOS FARIA".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANA PAULA PORTILHO RAMOS FARIA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 038.769.231-23, e RG sob o nº 5552724 – DGPC/GO, residente na Rua Idalina Augusta Faria, S/N, Setor Stº. Antônio, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 273/2021, firmado aos 20 dias de setembro de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2021, cujo objeto é o contrato temporário de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CRAS - 40(quarenta)**, durante 40 horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 02 de Junho de 2022.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ANA PAULA PORTILHO RAMOS FARIA
CPF sob nº 038.769.231-23
Contratada

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:D618771A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: V H P COSTA-CICLO ENGENHARIA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para constituição de sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR TOTAL: R$ 1.100.070,00 (um milhão cem mil e setenta reais). Ata firmada em 02 de junho de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:789ADF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: LAJES PLANN LTDA-ME
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para constituição de sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR TOTAL: R$ 517.219,20 (quinhentos e dezessete mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos). Ata firmada em 02 de junho de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:795AFA26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0393/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO,

no dia 11/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, (Lista em Anexa), para consulta no Hospital de Águas Lindas GO. Placa do veículo: RCG6F96.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 14 do mês de março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:705F427D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0394/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Sobradinho DF, no dia 12/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar paciente, Francineia Soares dos Santos, de alta medica no Hospital de Sobradinho DF. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 14 do mês de março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:599F122E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0395/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Eduardo Jeronimo da Silva**, ocupante do cargo de administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 10/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Yan Luca Rocha e Stefany Milene Vieira dos Santos, para uma consulta no Hospital CRER em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:71E375E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0396/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Sarah de Morais Eckert, CPF. 037.178.931-14** ocupante do cargo de enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 14/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Erotides Francisco dos Santos, para consulta no Hospital Célia Câmara em Goiânia GO. Placa do Veículo: PRX8407

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 14 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:DAED066E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0397/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Gilmar Oliveira Ribeiro**, **CPF. 457.322.481-53,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 14/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: levar paciente, Erotides Francisco dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Célia Câmara em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 14 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:60051331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0398/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora, **Ruberlania Oliveira da Silva Ferreira, CPF. 038.822.945-40,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 15/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Douglas Gomes de Oliveira, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:23FCA37C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0399/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 16/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em Clínicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:4D896C3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0400/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária nos valor de R$ 180,00 (cento oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF.004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (Lista em Anexa), para tratamento especializado no Hospital CRER, e exames na clínica LUMINA em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dia 14 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:DCD08197

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0401/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária nos valor de R$ 160,00 (cento sessenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF.004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 16/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, (Lista em Anexa), para consulta no Hospital Regional de Formosa GO, e uma perícia medica no INSS de Formosa. E uma consulta no Hospital de Base em Brasília DF. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dia 17 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:C7E652B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0402/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora**, Veralice Francisco Dourado CPF. 942.112.051-53,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, com lotação no SAMU, a titulo de custeio de alimentação em Sobradinho DF, no dia 21/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, RN de Brenda Ribeiro dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa da Viatura: USA PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de Março de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:67300344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0403/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Mauricio Alves da Silva, CPF. 883.723.321-34,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 18/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Ugo da Silva, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veículo: PRX8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:3160CCBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0404/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Lauro Ronei Domingues Barbosa, CPF. 993.504.081-04,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 19/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Reinaldo Rodrigues dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:484806B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0405/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 19/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Wellington Barbosa de Jesus, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:1C0B23A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0406/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 17/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Gustavo Henrique Rodrigues Cardoso, para tratamento especializado no Hospital da Criança e do Adolescente em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:850BF2E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0407/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (duas) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais),ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF: 287.466.351-49,** ocupante do cargo de motorista de Ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Sobradinho DF, no dia 20/03/2022, para onde se desloca á serviço desta municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Karollayne Soares dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veículo: PRX8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:101648B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0408/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Ruberlania Oliveira da Silva Ferreira, CPF. 038.822.945-40,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 20/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Lucas mendes da silva , para tratamento especializado no Hospital da Criança em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:85F59D8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0409/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Wilton Ferreira da Hora, CPF. 879.290.151-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 18/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Gilian Laurindo dos Santos , para tratamento especializado no Hemocentro em Formosa GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:76895B15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0410/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 18/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia Go. Placa do Veículo: PRV1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:0AC1CBC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0411/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 21/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia Go. Placa do Veículo: PRV1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:25D458ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0412/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Sobradinho DF, no dia 19/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Lucas Moura da Silva, para tratamento especializado no Hospital de Sobradinho DF. Placa do Veículo: PQL2884.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:AFAA6227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0413/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Goiânia GO, no dia 21/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Emerson de Sousa Rose, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do Veículo: PRX8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:C4ECF196

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0414/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 17/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consulta nos Hospitais Santa Catarina, HC, Araújo Jorge e Hospital Ortopédico em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:82514FA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0415/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 21/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Alexandrina Rosa da Silva e Jéssica Samara P. da Silva, para consulta no Hospital DIA DF, e no Hospital de Samambaia DF. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:C9BFAFC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0416/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Fernando Antônio Pereira da Silva CPF. 034.260.161-09,** ocupante do cargo de Motorista Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Sobradinho DF, no dia 21/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, RN de Brenda Ribeiro dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 22 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:69641DBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0417/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), e o reembolso no valor de R$50,00 (cinquenta reais) ao servidor **João Neto Ozano, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 17/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Rafaela Pereira da Silva e Maria Eduarda Caetano dos Santos, para consulta no Hospital da

Criança em Brasília DF, e no Hospital São Domingos em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 23 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:312B5B87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0418/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 21/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Rosalina Antonia de Oliveira, para consulta no Hospital HDT em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 23 do mês de março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:D9F56FAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0419/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF: 287.466.351-49,** ocupante do cargo de motorista de Ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 22/03/2022, para onde se desloca á serviço desta municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Miguelsinha M. dos Santos e Evania Pereira da Silva, para consultas no Hospital HGG e Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 23 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:4EAB4EF1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.075/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.075/2021

PROCESSO	20714 /2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	ELSON BORDIGNON SERAFIM CPF 219.163.650-00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO IML
VALOR GLOBAL	R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ELSON BORDIGNON SERAFIM**
DATA DE ASSINATURA	16 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 16 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3BADAD1D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.081/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.081/2021

PROCESSO	20713 /2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	RUI BARBOSA DE MELO CPF 041.921.251-53
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO COMANDO DE OPERAÇÕES E DIVISA-COD
VALOR GLOBAL	R$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.06.181.0306.2.005.3.3.90.36.00

VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / RUI BARBOSA DE MELO**
DATA DE ASSINATURA	22 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 22 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:52999B9C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.093/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.093/2021

PROCESSO	20712 /2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	MARIA ANA DE JESUS VALENTE CPF 268.082.001-16
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO COMANDO DE OPERAÇÕES E DIVISA- COD
VALOR GLOBAL	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARIA ANA DE JESUS VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	16 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 16 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F80D3BF3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.066/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.066/2021

PROCESSO	20474/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	ELIANE GOMES DE BRITO CPF 620.071.651-04
OBJETO	Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CEMEI primeiros passos
VALOR GLOBAL	R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / EDUARDO ARAÚJO PEREIRA**
DATA DE ASSINATURA	23 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 23 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipio

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2FE577DF

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.076/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.076/2021

PROCESSO	20870 /2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	ANTONIO CESAR BATISTA CORDEIRO CNPJ 00.078.253/0001-88
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM DA COSTA SOBRINHO.
VALOR GLOBAL	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ANTONIO CESAR BATISTA CORDEIRO**
DATA DE ASSINATURA	22 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 22 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Município

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2D7C66EE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.149/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.149/2021

PROCESSO	20586/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELLI-EPP CNPJ 29.971.442/0001-31
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de caminhão, com motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura
VALOR GLOBAL	R$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / CHARLIGTON FERREIRA DE ALMEIDA**
DATA DE ASSINATURA	27 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 27 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7F4A1AC7

MUNICÍPIO DE POSSE
ATO SANCIONATÓRIO

Processo nº 18761/2022
O Município de Posse, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. Helder Silva Bonfim, Prefeito Municipal, por meio deste ato vem COMUNICAR a empresa **FORTLOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 37.563.858/0001-74, qualificada na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 004/2022, da aplicação da penalidade de multa de R$ 184,43 (Cento e Oitenta e Quatro reais e Quarenta e Três centavos), bem com a penalidade de Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração, considerando:
1) O processo nº 18761/2022, que aponta irregularidades cometidas pela referida empresa, tendo em vista a inexecução de Ordem de Fornecimento nº 48099/2022, oriunda da Ata de Registro de Preços do Pregão 004/2022, correspondendo à 0,3% (zero vírgula três por cento) do total da parcela inadimplida, conforme subitem 3.1.b.2 da ARP.
2) A empresa foi notificada por meio de notificação para fins de Defesa Prévia em 13 de Maio de 2022, sendo tal notificação enviada via correspondência eletrônica, com prazo de 5 (Cinco) dias para defesa previa, que não foi apresentada, com nova notificação para cumprimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (Vinte e Quatro) horas, tendo em vista que o fornecimento visava atender a rede educacional do município, que já estava com a demanda em estado de emergência, não atendida. No dia 20 de Maio de 2022 foi expedida decisão sancionatória por parte da CPL, concedendo o prazo de 5 (Cinco) dias para apresentar recurso, para qual não foi apresentado recurso administrativo.
Resolve:
Aplicar a penalidade de multa de R$ 184,43 (Cento e Oitenta e Quatro reais e Quarenta e Três centavos), por inexecução total da ARP do Pregão 004/2022, correspondendo à 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia do total da parcela inadimplida, por descumprir a Ordem de Fornecimento nº 48099/2022, conforme subitem 3.1.b.2 da

ARP e inc. II, art. 87, da Lei n. 8.666/93, sendo providenciada, por esta administração, a devida emissão de boleto de pagamento. Ressaltamos que o não pagamento do presente crédito poderá gerar a inscrição do crédito devido em dívida ativa e a inscrição do devedor nos cadastros restritivos do CADIN e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins.
Aplicar a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Posse – GO, pelo prazo de 2 (Dois) anos, conforme subitem 3.1.f da ARP e inc. III, art. 87 da Lei 8.666/93, sendo enviada ao TCM/Go para cadastros na lista de impedidos de licitar e contratar.
Por oportuno, informamos que os autos do Processo nº 18761/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado na Prefeitura Municipal de Posse-GO.

Posse – GO, 02 de Junho de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:AE7DAF2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 347

Ag: 4194
Conta: 20064-1

PORTARIA Nº 347/2022 Santa Fé de Goiás, 02 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 de Junho de 2022, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C4FD7428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 348

PORTARIA Nº 348/2022 Santa Fé de Goiás, 02 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 de Junho de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:57350774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 355

PORTARIA 355/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LAIS TEIXEIRA DE SOUZA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 20 de Junho de 2022 e findarão dia 04 de Julho de 2022 / as referidas férias iniciarão dia 09 de Dezembro de 2022 e findarão dia 23 de Dezembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2021 à 05 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:344F4E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 249

PORTARIA 249/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JOELMA SOUSA LIMA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 06 de Junho de 2022 e findarão dia 05 de Julho de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8C978FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 350

PORTARIA 350/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA SILENE DA CONCEIÇÃO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Junho de 2022 e findarão dia 30 de Junho de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B0B70EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 351

PORTARIA 351/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VILMA AUXILIADORA DA COSTA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 15 de Junho de 2022 e findarão dia 14 de Julho de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CE29E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 352

PORTARIA 352/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA EUNICE FERREIRA DA COSTA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 30 de Maio de 2022 e findarão dia 28 de Junho de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1154F76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 353

PORTARIA 353/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **WANESSA ROCHA GONÇALVES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 02 de Junho de 2022 e findarão dia 01 de Julho de 2022, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2021 à 09 de Outubro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DBC1CA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 354

PORTARIA 354/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **PAULA FRANCINETE ALVES DOS SANTOS FERNANDES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo de Gestora do Fundo de Previdência - FUNPASA, as referidas férias iniciarão dia 02 de Junho de 2022 e findarão dia 01 de Julho de 2022, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2021 à 15 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5405C961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 356

PORTARIA 356/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **IVONEIDE DA DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 02 de Junho de 2022 e findarão dia 16 de Junho de 2022 / as referidas férias iniciarão dia 15 de Agosto de 2022 e findarão dia 29 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 11 de Janeiro de 2021 à 10 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E6A611A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 357

PORTARIA 357/2022 02 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **CARLOS EUZEBIO DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 13 de Junho de 2022 e findarão dia 12 de Julho de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5BD9D8C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de revisão de veículo oficial automotor GOL Placa RBW5i49 para atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Programa CREAS."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de revisão de veículo

oficial automotor GOL Placa RBW5i49 para atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Programa CREAS;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, bem como, considerando que o veículo GOL Placa RBW5i49 está em garantia de concessionária, assim como, a informação da justificativa retro nos autos, faz-se necessário dar atendimento ao princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de revisão de veículo oficial automotor GOL Placa RBW5i49 para atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Programa CREAS, anexa ao requerimento inicial no valor do material **R$ 367,46 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, assim como, o valor do serviço **R$ 365,09 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos)**, totalizando o valor da contratação de **R$ 732,55 (Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** Devido a aquisição/serviço ser fornecido em atendimento a garantia do fabricante do veículo citado, o objeto dos Processos Administrativos de n. 3373/2022 e 3374/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CAROLINA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 24.979.692/0001-20**, estabelecida na Avenida Presidente Medici, Nº 4131, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-164, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUT. DO PROGRAMA CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30.
FICHA: 364.
VALOR: 367,46.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUT. DO PROGRAMA CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39.
FICHA: 364.
VALOR: 365,09.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 30 de maio de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:2D625B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 119/2022.

Processo Administrativo: 3006/2022.
Secretária Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação nº 079/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em carro de som para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2022, conforme também as especificações do termo de referência.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 119/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO - ME, CNPJ: 26.854.420.0001-29.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
119//2022	R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	408

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:F32B124F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/22.

PORTARIA Nº 074/22. DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 089/2022/CONV., de 30 de maio de 2022, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para despesas com alimentação, do dia 02 de junho de 2022, referente a realização de entrega de ofícios referente a pedidos de emendas aos Deputados Federais e Senadores e entrega de convites da Romaria 2022, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDORES	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA	763.318.651-87
DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO	078.410.701-79
GEIZIELLE DE SOUZA FERREIRA	023.707.541-50
YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO	006.444.621-24

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9ADB301B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/22.

PORTARIA Nº 075/22. DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2022/SEPLANH, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, datado em 04 de abril de 2022, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias, no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$95,00 (noventa e cinco reais), para despesas com alimentação, no dia 04 de abril de 2022 referente a visita à feira Tecnoshow em Rio Verde/GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
TAYNA BARBOSA GALINDO	032.907.631-02
ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA	707.823.261-53
GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS	005.486.881-50

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0F59BAC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/22.

PORTARIA Nº 076/22. DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 229/2022, do Gabinete do Prefeito Municipal, datado em 01 de abril de 2022, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária, no valor de R$80,00 (oitenta reais), para despesas com alimentação, no dia 04 de abril de 2022 referente a acompanhamento do Prefeito Marden Júnior à feira Tecnoshow em Rio Verde/GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
MAGNO MICHEL FERREIRA FRANÇA CARDOSO	987.216.401-06

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D52CB556

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/22.

PORTARIA Nº 077/22. DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 196/2022/SMIC, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e 01 (uma) diária no valor de

R$95,00 (noventa e cinco reais) para despesas com alimentação, do dia 04 de abril de 2022, referente a visita à feira Tecnoshow em Rio Verde/GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ	700.240.201-33
GLAUBER GUIMARÃES MARQUES	024.727.171-30
JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA	041.278.801-20
RODRIGO LUIS MENDOZA MARTINS ARAÚJO	394.530.811-91

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FF2B140B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/22.

PORTARIA Nº 078/22. DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 228/2022, de 01 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para despesas com alimentação, do dia 04 de abril de 2022, referente a assessoria do Prefeito Marden Júnior na abertura da feira Tecnoshow Agrícola em Rio Verde/GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
IRIS ROBERTO DA SILVA	507.525.961-87
RODRIGO BUENO DE SOUSA	059.366.641-04
RODRIGO DE CARVALHO GOMES	026.543.061-51

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8CC9CE54

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 749/22.

DECRETO Nº. 749/22. DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 11275/2022, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **RICHARD VIEIRA DE JESUS,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:97AFEE7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/22.

PORTARIA Nº 070/22. DE, 27 DE MAIO DE 2022.

"Designa servidor municipal para realizar visita "in loco", relacionadas a processos administrativos da Secretaria Municipal da Fazenda em áreas objeto de regularização fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de vistoria *in loco* em imóveis de contribuintes nos procedimentos administrativos relacionados a impostos municipais, para fins de verificar veracidade de declarações em áreas objeto de Regularização Fundiária Urbana

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Fazenda quanto aos procedimentos que necessitam de verificar a situação de fato, bem como veracidade de declarações dos contribuintes ou requerentes, especificamente em áreas objeto de Regularização Fundiária Urbana.

I – ANDRÉIA MOREIRA SOUZA SILVA NEVES, CPF: 532.822.131-15, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - A determinação apontada na presente portaria poderá abranger as seguintes atribuições:

I – Verificar o atual possuidor do imóvel;

II – Verificar a veracidade de declarações prestadas por contribuintes nos termos da Lei 13.465/2017 e Leis Municipais;

III - Prestar informações e fornecer documentos a Secretaria da Fazenda e demais repartições, dentre elas Cadastro Imobiliário e Contencioso Fiscal sobre eventuais mudanças ocorridas na denominação dos imóveis após Regularização Fundiária, indicando a denominação correta;

IV – Prestar informações, fornecer documentos e proceder notificações nos processos oriundos da Procuradoria Municipal de Trindade que versem sobre imóveis objeto de Regularização Fundiária;

Parágrafo único - para fins de cumprimento dessas determinações, o servidor deverá observar os direitos e garantias do contribuinte, especialmente a inviolabilidade de domicílio, art. 5º, XI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Após o cumprimento das diligências, o servidor designado deverá elaborar certidão descrevendo os fatos verificados, podendo juntar fotografias, documentos, vídeos, mapas, entre outros documentos para fins comprovação.

Art. 5º - Fica vedado ao servidor indicado nos termos desta portaria, a realização de atribuições que competem exclusivamente aos fiscais municipais de tributos, especialmente, fiscalização de tributos, lançamentos, cobrança e autuações, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEM GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2D877904

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° **050/2022**, através do Processo n° **10050/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de junho de 2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de junho de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:FEE9811A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**, através do processo n° **2022006560**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLA DE TENIS, CAIXA DE SOM, CHAPÉU CHINÊS, RAQUETE DE TÊNIS, REDE DE TÊNIS, REDES PARA GOL, MEDALHAS PERSONALIZADAS, MICROFONE, BOMBA DE AR E OUTROS...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, tendo como vencedores as empresas: **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens nº 22 e 23 perfazendo o valor global de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.440.180/0001-00, vencedora do item nº 02 perfazendo o valor global de **R$ 5.112,00 (cinco mil e cento e doze reais); COMERCIAL MONTEIRO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens nº 03, 06, 14, 16, 19 e 21 perfazendo o valor global de **R$ 17.256,67 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta sete centavos); 100 SPORTS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.761.115/0001-80, vencedora dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 24, 25 e 26 perfazendo o valor global de **R$ 105.021,30 (cento e cinco mil e vinte um reais e trinta centavos); Totalizando o valor de 176.889,97 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 27 de maio de 2022. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de junho de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8A09616F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 741/22.

DECRETO Nº 741/22.DE, 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC–PROCON-I:		
AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 09/05/22

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1F67DFE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 036/2022**, através do processo n° **7952/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAL,**

CADEIRAS, MESAS, PALCO, PAINEL DE LED E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS, tendo como vencedores as empresas: ART SOM EVENTOS EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.520.127/0001-31, vencedora dos itens n° 10, 19 e 20 perfazendo o valor total de **R$ 130.665,50 (Cento e trinta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); LC TENDAS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **35.067.125/0001-13,** vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 perfazendo o valor total de **R$ 783.667,50 (Setecentos e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIM 63345900904,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.630.616/0001-98,** vencedora dos itens 23, 29, 36, 37, 38 e 39 perfazendo o valor total de **R$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais); RSTF – SERVICOS, LOCAÇÕES E EVENTOS – EIRELI – ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.642.034/0001-05,** vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 perfazendo o valor total de **R$ 326.905,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e cinco reais); WFC-GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI – ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **28.352.922/0001-87,** vencedora dos itens 08, 15, 16, 21, 22, 26, 27, 28 e 41 perfazendo o valor total de **R$ 386.385,25 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos); totalizando o valor global de R$ 1.688.423,25 (um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de junho de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1F62DEA2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – APOSTILAMENTO (REAJUSTE) AO CONTRATO N° 061/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato:	Pregão Presencial 030/2018 - Contrato nº 061/2018 - Termo Apostilamento
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS PÚLBICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.
Valor Total:	**R$ 89.974,57 (oitenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete sentavos)**
Dotação Orçamentária:	03.0343.04.122.0437.2103 – 339039
	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039
	03.0355.12.361.1237.2111 – 339039
	03.0355.12.365.1237.2111 – 339039
	05.0502.12.361.1237.2036 – 339039
	05.0502.12.365.1237.2036 – 339039
	06.0601.09.272.0937.2037 – 339039
	08.0801.08.244.0837.2053 – 339039
Data da assinatura:	12/05/2022
Gestores:	LHINICKER PEREIRA SILVAD' ORAZIO
	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:666F9AA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2022

PORTARIA Nº. 011/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T V M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA MAIDA E MARCELO A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DO ARRAIÁ JUNINO DA PREFEITURA DE TRINDADE ANO 2022.**"**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permantente de Licitação para na de contratação da empresa **T V M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** para realização de apresentação artística da dupla MAIDA E MARCELO a ser realizada durante o período do Arraiá Junino da Prefeitura de Trindade ano 2022;

CONSIDERANDO, o art.25, incisso III da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO, que a empresa **T V M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos e nostas fiscais juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **T V M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** para realização de apresentação artística a ser realizada durante o período do Arraiá Junino da Prefeitura de Trindade ano 2022.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **T V M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.829.474/0001-52**, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para contratação da dupla MAIDA E MARCELO para apresentação artística a ser realizada durante o período do ARRAIÁ JUNINO DA PREFEITURA DE TRINDADE ANO 2022, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 02 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6C53B5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 702/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 702/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 10997/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **DANIELA SANTANA BARBOSA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 24 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DF36379C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 700/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 700/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 10 de maio de 2022, ao (a) servidor (a):

I – DANILO DE OLIVEIRA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Inspetor Ambiental, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7796/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:65DBC496

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 699/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 699/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 06 de maio de 2022, ao (a) servidor (a):

I – GABRIELLE KIN DOS SANTOS OKADA, investido (a) no cargo efetivo de Geólogo, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7808/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:82794501

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 698/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 698/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 29 de abril de 2022, ao (a) servidor (a):

I – LUIS FERNANDO MOTA STIVAL, investido (a) no cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7945/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4EDA4D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 697/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 697/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 26 de maio de 2022, ao (a) servidor (a):

I – DARCI GOMES PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 10849/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B7B14E59

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 695/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 695/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25 de maio de 2022, ao (a) servidor (a):

I – VANIA MARIA DE JESUS LIMA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11008/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:82982CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 696/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 696/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25 de maio de 2022, ao (a) servidor (a):

I – VANIA MARIA DE JESUS LIMA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11010/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E960F9F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 14/06/2022 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Refeições e Marmitex, para o Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 02 de junho de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:95DBE4D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 08-2022

ERRATA N° 01-2022

O pregoeiro e presidente da comissão de licitação do Municipio de Nova Iguaçu de Goiás, vem a publico e aos participantes do processo de n° 971/2022 referente ao PREGÃO PRESENCIAL de n° 08/2022 que visa a aquisição de MATERIAIS ELETRICOS.

Informar que no item 8.1 do edital

onde se lê: "O valor estimado global aproximado para aquisição parcelada dos produtos objeto do presente edital é de R$ 321.372,23 (trezentos e vinte e um mil reais e trezentos e setenta e dois e vinte e tres centavos), conforme cotações de preço no mercado."

leia-se: "O valor estimado global aproximado para aquisição parcelada dos produtos objeto do presente edital é de R$ 902.877,40 (novecentos e dois reais e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme cotações de preço no mercado."

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:8CBF7BD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Nova Roma-Go torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor valor por lote, cujo objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE CMEI CRIANÇA FELIZ E PINTURA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. A sessão se realizará no dia 20/06/2022 às 10:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Augusto Pio Santana, s/nº -Centro, Nova Roma-Go. Informações no fone: Telefone: (62) 999914-5570, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://novaroma.go.gov.br.

Nova Roma-Go, 02 de junho de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:13536C50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 021/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 021/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de junho de 2022**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de teste de covid, conforme plano de trabalho n.º 202200010003254, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 02 de junho de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0AFCDB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 235/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS NO ALTERNADOR E SOLDA NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 17 de

abril de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 17 de abril de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CF63C622

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 255/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE BATERIA, SOLDA E MANUTENÇÃO DE RADIADOR PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 17 de abril de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 17 de abril de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7D0597AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de junho de 2022, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a execução de recapeamento asfalto em diversas vias do Município de Uruana, com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 02 de junho de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:273297EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 256/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 17 de abril de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 17 de abril de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C0C5E99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de junho de 2022, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a execução de pavimentação asfalta em diversas vias do Município de Uruana, com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 02 de junho de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F1E0761F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 291/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E SERVIÇOS, POLO DA BATERIA DO CAMINHÃO PIPA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 17 de abril de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 17 de abril de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:868C2C22

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022	
EXTRATO DE CONTRATO 150/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Assistência social:** 06.01.08.244.2.015.3.3.90.30 - Ficha 315
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA
CONTRATADA	**ALFA EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ	11.900.831/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 126.418,30**
NÚMERO DE CONTRATO	150/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário dos municípios de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6DFEE7BE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022	
EXTRATO DE CONTRATO 137/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.01.08.244.2.015.3.3.90.30 - Ficha 315
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**CARLOS ALBERTO DE PAULA FERREIRA-ME**
CNPJ	03.023.916/0001-55
VALOR DO CONTRATO	R$ 105.563,50
NÚMERO DE CONTRATO	137/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municiapal de Goiás em 03 de Junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de Junho de 2022.

RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E763F3AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 142/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022	
EXTRATO DE CONTRATO 142/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Assistência social:** 06.01.08.244.2.015.3.3.90.30 - Ficha 315
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.154,87**
NÚMERO DE CONTRATO	142/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EC41EFDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 153/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022	
EXTRATO DE CONTRATO 153/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Assistência social:** 06.01.08.244.2.015.3.3.90.30 - Ficha 315
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA
CONTRATADA	**SUPERMERCADO J R LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$ 124.159,42**
NÚMERO DE CONTRATO	153/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de Junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de Junho de 2022.

RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E80348FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 5254/2022	
EXTRATO DE CONTRATO147/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento degêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização,para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.01.08.244.2.015.3.3.90.30 - Ficha 315
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	CNPJ/MF nº 10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 59.964,15
NÚMERO DE CONTRATO	**147/2022**
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICOeDOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de Junho de 2022.

RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E96FE2F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 **EXTRATO DE CONTRATO 145/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Assistência social:** 06.01.08.244.2.015.3.3.90.30 - Ficha 315
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA
CONTRATADA	**WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 41.988,00**
NÚMERO DE CONTRATO	145/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CB4A70D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 151/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 EXTRATO DE CONTRATO 151/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.04.122.2.072.3.3.90.30 - Ficha 226 **Saúde Atenção Básica:** 05.01.10.0028.3012.073.3.3.90.30 - Ficha 244
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**ALFA EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ	11.900.831/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 79.291,49**
NÚMERO DE CONTRATO	151/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário dos municípios de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9D667692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 138/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 EXTRATO DE CONTRATO 138/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.04.122.2.072.3.3.90.30 - Ficha 226 **Saúde Atenção Básica:** 05.01.10.0028.3012.073.3.3.90.30 - Ficha 244
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**CARLOS ALBERTO DE PAULA FERREIRA-ME**
CNPJ	03.023.916/0001-55
VALOR DO CONTRATO	R$ 196.408,14
NÚMERO DE CONTRATO	138/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CDBEC664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 EXTRATO DE CONTRATO 140/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.04.122.2.072.3.3.90.30 - Ficha 226 **Saúde Atenção Básica:** 05.01.10.0028.3012.073.3.3.90.30 - Ficha 244
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R$ **38.271,36**
NÚMERO DE CONTRATO	140/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de Junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de Junho de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:50A01614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 154/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 EXTRATO DE CONTRATO 154/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.04.122.2.072.3.3.90.30 - Ficha 226 **Saúde Atenção Básica:** 05.01.10.0028.3012.073.3.3.90.30 - Ficha 244
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**SUPERMERCADO J R LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$ 170.688,72**
NÚMERO DE CONTRATO	154/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário dos municípios de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás/GO, aos 03 de junho de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8F3F006D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 EXTRATO DE CONTRATO 146/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.04.122.2.072.3.3.90.30 - Ficha 226 **Saúde Atenção Básica:** 05.01.10.0028.3012.073.3.3.90.30 - Ficha 244
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	**R$ 49.607,50**
NÚMERO DE CONTRATO	146/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:65678E0E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2949/2022	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 013/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bonópolis, em vídeo, matéria ou documentário, conforme demonstrativo abaixo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.40.00-FICHA 0037.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	GABRIEL ALVES NASCIMENTO 02200741197
CNPJ	40.505.545/0001-74
VALOR DO CONTRATO	R$ 20.944,00
NÚMERO DO CONTRATO	155/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2026
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.	
Buriti de Goiás-GO, aos 03 de junho de 2022.	
MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS	
Secretário de Administração	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C9516AF2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 **EXTRATO DE CONTRATO 149/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Administração:** 03.02.04.122.2.007.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**ALFA EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 71.111,74**
NÚMERO DE CONTRATO	149/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municiapal de Goiás em 03 de junho de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de Junho de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9F9EA62E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 141/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 **EXTRATO DE CONTRATO 141/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Administração:** 03.02.04.122.2.007.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.154,87**
NÚMERO DE CONTRATO	141/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.	
Buriti de Goiás - GO, aos 03 de Junho de 2022.	

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ACBA4C66

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 152/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022

EXTRATO DE CONTRATO 152/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Administração:** 03.02.04.122.2.007.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**SUPERMERCADO J R LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$** 169.754,06
NÚMERO DE CONTRATO	152/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7C34AF72

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 143/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 **EXTRATO DE CONTRATO 143/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.2.007.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 30.825,28**
NÚMERO DE CONTRATO	143/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CD615D11

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 248

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinados a realização de reparos em trator Valmet 78, para que o mesmo, possa voltar a ser utilizado na realização de suas atividades cotidianas no município, a ser firmado com a Empresa:
TRATORMAQUINAS - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.858.842/0001-41, endereço Rua Franca, Boa Vista, N° 930 A - CEP: 75.075-120, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:924710EE

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 249

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, retroescavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO, inscrita no CNPJ: 52.226.073/0014-14, endereço Avenida do Comercio, Bairro Santa Genoveva, N° 455, Q.: 51, L.: 18 - CEP: 74.670-120, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.114,08 (dois mil, cento e quatorze reais e oito centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2EBF4945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Rua nº28, Quadra nº32, Lote nº16, Setor Central, Alexânia/GO, ora representada pela Secretária Katiane Medeiros Salgado, brasileira, portadora do RG n° 4257030 e CPF sob o nº 008.946.581-40, torna público que após constatada a regularidade da instrução do processo nº 6533/2021, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 057/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, referente a aquisição de **veículo automotor passeio**, junto a empresa vencedora: PINHEIRO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.692.763/0001-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTE.	UND.	V.UNT.	V.TOTAL
01	**Veículo de passeio, na cor branca, ano 2021/2022, 0km, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 05 marchas, freio ABS, limpador e lavador traseiro, travamento central nas portas, vidro elétrico nas quatro portas, air bag duplo, ar condicionado, ar quente, rádio, luz de ré, sensor de estacionamento, desembaçador do vidro traseiro, combustível total flex, motorização mínima 1.3, tanque no mínimo 48L, alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança, antena no teto, velocímetro e marcador do nível de combustível, rodas de aço aro no mínimo 14, com pneus 205/60, carga útil no máximo 400kg, com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código nacional de Trânsito, emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO CNPJ nº 14.804.921/0001-11, com 36 (trinta e seis) meses de garantia.**	FIAT GRAN SIENA 1.4 EVO FLEX 4P 2021	01	UND	R$79.900,00	R$ 79.900,00

Alexânia-GO, 26 de maio de 2022.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Portaria nº 002/2021
Matrícula 227101/2021
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A7B4BB8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa H M LINCK - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **H M LINCK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.660.664/0001-87**, estabelecida na Rodovia RS-344, N° 1770, Industrial, CEP: 98.794-620, Santa Rosa – RS, representada pelo (a), senhor(a), **Helena Maria Linck**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 460.382.050-04 e da CI nº 4035714692 SSP/RS, residente na Rua Erechim, n° 85, Timbauva, Santa Rosa – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **12/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	**Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis** - Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.	BIOTECNO – BT 1100/140	01	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE
19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **17** de **janeiro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

H M LINCK - ME
CNPJ.: 00.660.664/0001-87
HELENA MARIA LINCK
Empresária
CPF.: 460.382.050-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:E1D89E5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **40.014.621/0001-49**, estabelecida na Q 103 Sul Rua SO 11, N° 47, Sala 02 Conjunto 03, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-034, Palmas – TO, representada pelo(a), senhor(a), **BARBARA ALENCAR COELHO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 035.226.941-39 e da CI nº 5468002- PC/GO, residente na Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-542, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **12/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	Monitor Multiparâmetros - PARÂMETROS BÁSICOS ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - SUPORTE P/ MONITOR - TIPO/TAMANHO PRÉ CONFIGURADO/DE 10" A 12"	PRO LIFE – C12	02	R$ 5.180,00	R$ 10.360,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 10.360,00** (Dez mil e Trezentos e sessenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.
X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos: para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

a) provisoriamente, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;
serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado: se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 10.360,00** (Dez mil e trezentos e sessenta reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **17** de **janeiro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/secretário Municipal de Saúde
Contratante

ABC Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ.: 40.014.621/0001-49
BARBARA ALENCAR COELHO
Empresária
CPF.: 035.226.941-39
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:9CA351FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.031.325/0001-05**, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, N° 785, Setor Central, Qd 46 Lote 06, CEP: 76.310-000, Rialma – GO, representada pelo (a), senhor(a), **Italo Seixas Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 013.784.355-08 e da CI nº 0989649253 SSP/BA, residente na Rua Tocantins, s/n, Qd N, Lote 06-A, Setor Jardim Suiço, Ceres – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **12/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	**DEA - Desfibrilador Externo Automático** - AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO	TOTH – 5700	02	R$ 6.300,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **17** de **janeiro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

S. Costa Central Telemedicina - EIRELI
CNPJ.: 18.031.325/0001-05
ÍTALO SEIXAS COSTA
Empresário
CPF.: 013.784.355-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:AF7A4B94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.228.679/0001-03**, estabelecida na Avenida Mangueiras, S/N, Qd 51, Lt 16, Sala 01; Vila Alzira, CEP: 74.913-360, Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo (a), senhor(a), **Osmar Pereira Quirino**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 015.569.363-89 e da CI nº 12546491999-8 GEJSPC/MA, residente na Rua Mica, SN, Qd-05 Lt-07, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **12/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	**Esfigmomanômetro Adulto** - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	PREMIUM	01	R$ 73,00	R$ 73,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 73,00** (Setenta e três reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 73,00** (Setenta e três reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **17** de **janeiro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Op Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ.: 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO
Empresário
CPF.: 015.569.363-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:83CA051A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **34.075.280/0001-19**, estabelecida na Avenida Zoroastro Artiaga, S/N, Qd 09, Lt 44, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo (a), senhor(a), **Juliano Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 007.764.521-93 e da CI nº 442019 SEJSP/TO, residente na Rua Via de acesso 02, Qd Area Lt. Area, Casa 065, Residencial Bertim Belchior 2ª Etapa, Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **12/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	Central de Nebulização - TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI	HR	01	R$ 1.399,00	R$ 1.399,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 1.399,00** (Hum mil trezentos e noventa e nove reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 1.399,00** (Hum mil trezentos e noventa e nove reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **17** de **janeiro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medplus Hospitalar Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ.: 34.075.280/0001-19
JULIANO RODRIGUES DA SILVA
Empresário
CPF.: 007.764.521-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:2012C036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **71.256.283/0001-85**, estabelecida na Rua Star, N 420, Nova Lima, CEP: 34.007-666, Nova Lima – MG, representada pelo (a), senhor(a), **Nayara Martins Santos de Almeida Felipe**, brasileira, portadora do CPF nº 071.770.556-06 e da CI nº 11929981 SSP/MG, residente na cidade de Nova Lima – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **12/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete) - Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protoc	KONICA MINOLTA	01	R$ 81.600,00	R$ 81.600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 81.600,00** (Oitenta e um mil e seiscentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:
I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

a) provisoriamente, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;
serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.

6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado: se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 81.600,00** (Oitenta e um mil e seiscentos reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE
19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **17** de **janeiro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Konica Minolta Healthcare Do Brasil Indústria De Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ.: 71.256.283/0001-85
NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE
Procuradora
CPF.: 007.764.521-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:86EE3A48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **36.764.774/0001-36**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, N 200, Jundiai, CEP: 75.110-390, Anapolis – GO, representada pelo (a), senhor(a), **Irma Siqueira Abdalla**, brasileira, portadora do CPF nº 484.853.221-34 e da CI nº 1463547 SSP/GO, residente na Rua Alfredo Nasser, nº 233, Vila Santana, na cidade de Anápolis – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **12/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	**Lanterna Clínica** - TIPO LED	MIKATOS	01	R$ 35,00	R$ 35,00
01	UN	**Cadeira de Banho/ Higiênica** - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/SEM COLETOR / APOIO DO BRAÇO / APOIO PÉS.	CDS – SEMI OBESO 201	01	R$ 350,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 385,00** (Trezentos e oitenta e cinco reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 385,00** (Trezentos e oitenta e cinco reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **17** de **janeiro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hosp Odonto Comercio Atacadista LTDA
CNPJ.*:* 36.764.774/0001-36
IRMA SIQUEIRA ABDALLA
Empresária
CPF.: 484.853.221-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:C55C8BC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 042/2022.

CONTRATO Nº 042/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado por seu gestor e Secretário Municipal de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF/MF nº 612.116.211-20 e Carteira de Identidade nº 3241254, SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.484.921/0001-60**, com sede na Rua Iporá, Nº 258, Quadra 18 Lote 12, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 74.420-290, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Titular Administrador, senhor WILDER FLÁVIO PEREIRA SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5103708/2ªvia – PC/GO, e inscrito no CPF nº 024.909.111-98, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei 8.666/93**, de 21 de junho de 1993 e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

1.2 – Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

2. DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A, B e E, conforme RDC da ANVISA n° 222 de 28 de Março de 2018. A coleta e incineração dos resíduos Hospitalares e Farmoquímicos, será realizada nos estabelecimentos Municipais da Saúde, indicado pela contratante geradora de RSS **01** (UMA) **vez por mês** em **Horário Comercial**.

3. DO PREÇO
3.1 O preço estimado pela administração é de até R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais, até 200 Quilogramas (Mensal), sendo cobrado mais R$3,50 (Três reais e cinquenta centavos), por quilograma sobre o excedente quando houver.
3.2 O preço será fixo e irreajustável durante o período de contratação.
3.3 O prazo de contratação será por 12 Meses, a partir do dia **01** de **Fevereiro** de **2022** até o dia **01** de **Fevereiro** de **2023**.
3.4 Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
3.5 Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	KG	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS "RSS" – RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B", "E" DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES DA CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA RDC 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018, NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS GERADORES DE "RSS".	R$ 3.995	R$ 799,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES				**R$ 9.588,00**	

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com os serviços fornecidos e devidamente atestados, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
4.2 A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das Ordens de Fornecimento do(s) serviço(s);

4.3 Os serviços constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

4.4 A CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

4.5 No preço mencionado no item 3.5 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto **deste contrato**;

5. DA DOTAÇÃO

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Fundo Municipal de Saúde	10.302.0210.2.037 – Manutenção	3.3.90.39

** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

6. DAS PENALIDADES
6.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:
a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.
b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.
6.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
Caberá a Contratada:
7.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.
7.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.
7.3 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.
7.4 Prestar serviços 01 (Uma) vez por mês.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente,
com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **Fevereiro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Bio Logus Ambiental EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 26.484.921.0001-60
WILDER FLÁVIO PEREIRA SANTANA
Titular Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:5872285E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.216/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa ANDREIA LORENZI ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **ANDREIA LORENZI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.189.700/0001-79**, estabelecida na Rua Argemiro Pretto, nº 340, Pavilhão 4, Bairro Lajeadinho, CEP: 95960-000, Cidade de Encantado-RS, representada pelo (a), senhor(a), **Andreia Lorenzi**, brasileira, casada, proprietaria, portadora do CPF nº 011.284.800-18 e da CI nº 6089443082 SJS/II RS, residente na Rua Argemiro Pretto, nº 340, Pavilhão 4, Bairro Lajeadinho, CEP: 95960-000, Cidade de Encantado-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **02/2022** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03	UN 1	Carro Maca Avançado / ESTRUTURA / LEITO / SUPORTE DE SORO / ELEVAÇÃO / COLCHONETE / CAPACIDADE / TERMOPLÁSTICO OU SIMILAR / AÇO INOXIDÁVEL / POSSUI / HIDRÁULICA / POSSUI / ATÉ 180 KL.	ALFRS MODELO ALF CM 07	01	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos: para efeito de posterior
verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$**
8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou

de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **23** de **novembro** de **2021**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Andreia Lorenzi ME
CNPJ.: 17.189.700/0001-79
ANDREIA LORENZI
Representante/Procuradora
CPF.: 011.284.800-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:828B630C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.216/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **36.764.774/0001-56**, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, n 200, Bairro Jundiai, CEP: 75110-390, Anapolis-GO, representada pelo (a), senhor(a), **Eliana de Castro Pereira**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do CPF nº 702.032.731-17 e da CI nº 6114508 SSP GO, residente na cidade de Anapolis, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **02/2022** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	UN 1	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) / Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	HP MODELO 135	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
05	1	Oxímetro de Pulso / TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR	CONTEC Modelo CMS60	01	R$ 1.015,00	R$ 1.015,00
06	1	Cadeira de Banho/ Higiênica / MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESTRUTURA/CAPACIDADE/ COLETOR / AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/SEM COLETOR / Com APOIO DO BRAÇO / Com APOIO PÉS	CDS Modelo 201	01	R$ 390,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 3.805,00** (tres mil e oitocentos e cinco reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos: para efeito de posterior
verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$**
3.805,00 (tres mil e oitocentos e cinco reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **03** de **março** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Hosp Odonto Comércio Atacadista LTDA
CNPJ.: 36.764.774/0001-36
ELIANA DE CASTRO PEREIRA
Procuradora
CPF.: 702.032.731-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:D454A717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.216/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa OP-QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **OP-QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.228.679/0001-03**, estabelecida na Av. Das Mangueiras Qd. 51, Lt. 16, Sala 01, Vila Alzira, CEP 74.913-360Aparecida de Goiania, representada pelo, senhor, **Osmar Pereira Quirino**, brasileiro, casado, empresario, portador do CPF nº 015.569.363-89 e da CI nº 125464919998 GEJSPC-MA, residente na Rua Mica, Qd. 05, Lt. 07, Setor Vila Oliveira, Aparecida de Goiania-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **02/2022** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	Mesa para Computador / MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS : MADEIRA/ MDP/ MDF /SIMILAR/ DE 01 A 02 GAVETAS	NOBRE Modelo MESA DE COMPUTADOR	03	R$ 343,00	R$ 1.029,00
01	UN	Esfigmomanômetro Adulto / TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA / ANALÓGICO/NYLON	PREMIUM Modelo ESFIGO ADULTO	04	R$ 65,00	R$ 260,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 1.289,00** (um mil duzentos e oitenta e nove reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.
X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022** que deu origem ao presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos: para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$1.289,00** (um mil duzentos e oitenta e nove reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **03** de **março** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

OP-Quirino Distribuidora De Produtos EIRELE-EPP
CNPJ.: 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO
Procurador
CPF.: 015.569.363-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:ECD096F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.216/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa EMERSON NUNES DO EGITO-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Naesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **EMERSON NUNES DO EGITO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.182.085/0001-86**, estabelecida na Rua Antonio Cabral, nº 85, Bairro Quintino facc II, CEP: 14.077-090, Ribeirao Preto SP, representada pelo, senhor, **Emerson Nunes do Egito**, administrador, portador do CPF nº 262.802.998-72 e da CI nº 4650597 SSP-SP, residente Rua Antonio Cabral, nº 85, Bairro Quintino facc II, CEP: 14.077-090, Ribeirao Preto SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **02/2022** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1210-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
07	UN	Cadeira de Rodas Adulto / MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	cds Modelo 301-p	01	R$ 979,00	R$ 979,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 979,00** (novecentos e setenta e nove reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.
X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022** que deu origem ao presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos: para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 979,00** (novecentos e setenta e nove reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **03** de **março** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Emerson Nunes do Egito-ME
CNPJ.: 37.182.085/0001-86
EMERSON NUNES DO EGITO
Procurador
CPF.: 262.802.998-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:FC0B1107

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
18/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco Geo em estrutura de alumínio de 15 metros de largura e 40 metros de comprimento e 3 metros de altura com montagem e desmontagem; Locação de gerador de 260kva carenado; locação de tendas Piramidal 10x10, tendas 5x5 e carreta com banheiros químicos requintados.	**2518/2022**	**16/06/2022 08:00 hrs**	**Menor Preço por item**
19/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras em ferro tipo grade para calçada.	**2520/2022**	**16/06/2022 09:00 hrs**	**Menor Preço por item**
016/2022	**Termo de retificação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de pá carregadeira com operador para atender a secretaria de obras. **Onde se lê**: Locação de Pá Carregadeira **Leia-se** locação de Escavadeira Hidráulica PC – 320 DL ou	**2521/2022**	**13/06/2022 08:00 hrs**	**Menor Preço por item**

	equivalente.			
015/2022	**Termo de retificação:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços de DJ nas festividades do Municípiode Cachoeira de Goiás – GO no período de 12 meses.	**2313/2022**	**Onde se lê**:10/06/2022 08:00hrs **Leia-se** 10/06/2022 10:00 hrs	**Menor Preço por item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax:** (64) 98482-1176**.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 02 dias do mês de junho de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:5236050A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades do Curso de Fisioterapia da FESG/UNICERRADO
Processo Nº:	2022011948
Validade:	12(doze) meses

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2022, na sala da Presidência da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, situada à ROD. GO 320 – KM 01 – Jardim Santa Paula- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr VINICIUS VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade---, portador do CPF nº 698. .***.***-04 e da carteira de Identidade nº47***82 - DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo nº 2022011948, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CONTRATADAS:

EMPRESA: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 37.647.559/0001-18
ENDEREÇO: Alameda P-2 n.855 - Setor dos Funcionários - Goiânia - Go
FONE: 62 3291-2055/ (62) 99103-2747
E-mail: steto@steto.com.br / vendas14.steto@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: José Antônio de Lima
CPF: 123.***.***-91

EMPRESA: K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.546.315/0001-98
ENDEREÇO: Av. Bernardo Sayão Qd. 46 Lt. 06 - Centro - Rialma - Go
FONE: 62 3397-2256
E-mail: licitacao@hospicenter.com.br / douglas.maia@hospicenter.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas Henrique Maia Almeida
CPF: 758. .***.***-34

1 – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades do Curso de Fisioterapia FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 005/2022 e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 24.103.721/0001-95

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valores	
						Unitário	Total
1	03	UND	**IdiAPULSI990 - TENS, FES, RUSSA**	**INTERFERENCIAL, DIADINÂMICAS, GALVÂNICA E FARÁDICA** Estimulador Neuromuscular:Equipamento controlado por microprocessador, destinado à eletroterapia, possui várias formas de corrente: - Galvânica - Diadinâmicas (Difásica, Monofásica, Curtos Períodos, Longos Períodos, Rítmo Sincopado) - Ultra-Excitante, S.M.S (Strong Muscle Stimulation) - Tens Convencional- Burst- Acupuntura - Farádica Heteródina (interferencial bipolar) - Kots (corrente russa).	IBRAMED NEURODYN II	R$ 4.550,00	**R$13.650,00**
4	03	UND	Manovacuômetro Analógico de -150/150 cm H2O	Kit Manovacuômetro Analógico +/- 150 CmH2O, em escala de 10 CmH2O M120. O Manovacuômetro tem por finalidade a mensuração de pressões positivas (manômetro, + CmH2O) e pressões negativas (vacuômetro, - CmH2O). Essas pressões são conhecidas por Pe-max (pressão expiratória máxima +) e Pi-max (pressão inspiratória máxima -). Caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática, altura 41mm e Ø 61mm,185g. Mostrador em alumínio branco com valores em escala +/- cmH2O. Ponteiros de registro mecânico da pressão (preto) e de registro manual (vermelho). Botão de fenda (+/-) para posicionar o "ponteiro/zero". Visor em acrílico com fixação do ponteiro de registro manual e acesso com tampaao botão de fenda. Conexão em rosca em PEAD(1) com 30 cm de linha de pressão em silicone. Adaptador, tipo RESCAL®, em PEAD(1) exclusivo para avaliação da Pi/Pe-max com IDde 15mm, com válvula de 1mm. Bocal exclusivo para	DORMED - MVV011	R$ 5.800,00	**R$ 17.400,00**

				avaliação da Pi/Pe-max. Clamp nasal anatômico. Calibrado de acordo com as normas do INMETRO, na fabricação. Manual de instruções e bolsa para transporte			
16	01	UND	Bicicleta Ergométrica Vertical Profissional	Equipamento ideal para quem pretende manter o alto nível de seu treino em academia, condomínio o prédio. Características Cor: Preto Capacidade de utilização: 130kg Banco Ergonômico, confortável e regulável Porta-Squeeze: Sim Flexsonic: Auto ajuste (não precisa de regulagem) Monitor/Painel Monitor Digital com Multifunção de: tempo, velocidade, distância, perda de calorias e leitura dos batimentos cardíacos (monitoramento com HANDGRIP) Pintura Eletrostática (alta resistência a corrosão) Sistema Magnético de Cargas: 8 níveis de regulagem (não tem atrito, não tem desgaste) Transmissão: Por correia plana Flexsonic silenciosa Dimensões: 1,50 x 0,40 x 1,40 metros (C x L x A) Peso: 40kg Marca: Natural Fitness Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	ACTE - E23	**R$ 4.630,00**	**R$ 4.630,00**
VALOR TOTAL FORNECEDOR						**r$ 35.680,00**	

Razão Social: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valores	
						Unitário	Total
2	02	UND	Aspirador de Secreção	Utilizado para aspirar líquidos e secreções, sendo utilizados em clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, enfermagem, fisioterapia e em cirúrgica. O motor é equipado com protetor térmico que atua como dispositivo de segurança, garantindo maior vida útil ao aparelho. Funcional, compacto, não requer manutenção e lubrificantes	MEDICATE	R$ 1.245,00	**R$ 2.490,00**
9	04	UND	Inalador Nebulizador Compressor	O Inalador Compressor é um aparelho fácil de transportar, simples de operar e com baixo consumo de energia. Para que serve: O Inalador Compressor produz um fluxo de ar comprimido de modo a transformar o medicamento na forma líquida em nevoa que é inalado pelo paciente.	G-TECH	R$ 270,00	**R$ 1.080,00**
11	01	UND	Espaldar Barra de Ling	O Espaldar de Ling, fabricado em madeira maciça natural de eucalipto, a partir de fontes renováveis (árvores reflorestadas), garantindo então fornecimento confiável e um ambiente sustentável. Possui alta resistência e garante estabilidade e segurança para a prática dos mais variados exercícios, necessário fixá-lo na parede antes de utiliza-lo. Ideal para a prática de alongamentos, fortalecimento muscular, adaptação de exercícios a fim de torná-lo mais seguro, dependendo do objetivo do profissional durante o atendimento. Um produto de excelente qualidade e durabilidade, proporcionando ao usuário facilidade e segurança em sua utilização.	CARCI	**R$ 1.080,00**	**R$ 1.080,00**
12	01	UND	Kit de Halteres emborrachados pares de 1 a 10kg com expositor	Kit composto por pares de halteres emborrachados (para melhor aderência das mãos do usuário, proporcionando segurança e conforto ao praticar os exercícios). Pesos de 1 a 10 kg + expositor em torre feito em aço perfilado com pintura eletrostática, proporcionando organização do espaço com um design arrojado. Peso total do kit = 124,210 kg.	ARKTUS	**R$ 3.100,00**	**R$ 3.100,00**
14	03	UND	Pedestal Lâmpada Infravermelho ajuste de altura Fisioterapia	Descrição: O Pedestal Lâmpada Infravermelho, é para lâmpada infravermelho medicinal ou lâmpada ultravitalux, é Bivolt e pode ser utilizado com lâmpadas de 110v ou 220v. É uma excelente solução para o tratamento com calor para aliviar a dor muscular como também podem ser utilizada para tratar dores reumáticas. O suporte possui regulagem para direcionamento correto do foco da lâmpada, os parafusos de ajuste são de fácil fixação e permitem um giro de 180 graus da cúpula, permitindo que seja usado de qualquer lado e altura. Diferenciais: * Interruptor Liga/Desliga; * Possui regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; * Giro de 180 da cúpula; * Regulagem de altura. Principais Indicações: * Utilizado para aplicação de banho de luz - (infravermelho); * Lâmpadas até 250 Watts de potência - (recomendado). Composição: * Alumínio; * Ferro; * Soquete de porcelana E27.	CARCI	**R$ 598,00**	**R$ 1.794,00**
15	01	UND	Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação De Movimentos	Fabricada em madeira padrão marfim, parte de degraus em compensado sarrafeado 15 mm e corrimões em madeira maciça de marfim. **Dados Técnicos** Comprimento da rampa até o topo:2,16m Comprimento dos degraus até o topo:1,36m Altura dos corrimões:1,30	CARCI	**R$ 4.150,00**	**R$ 4.150,00**
VALOR TOTAL FORNECEDOR						**r$ 13.694,00**	

Razão Social: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 37.647.559/0001-18

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valores	
						Unitário	Total
3	01	UND	Espirômetro	Aparelho acompanha o Software: •Software totalmente em Português •Tabela de Previstos para o biotipo brasileiro (PEREIRA) •Interpretação automática (desabilitável) •Exportação dos exames para o formato PDF •Página de Impressão personalizável •Busca Rápida para acesso instantâneo aos exames •Pronto para os testes FVC, VC, IVC, MVV, PRE-POST BD - estimativa de idade pulmonar •Gráficos de Tendência para acompanhamento dos pacientes •Armazenamento dos exames e informações dos pacientes em banco de dados próprio •Todos os registros do paciente são mostrados na forma de uma ficha em uma tela simples e única, com gerenciamento dinâmico de todos os dados e gráficos. •Incentivo Pediátrico Espirômetro Completo capaz de realizar os testes FVC PRE e POS, VC, MVV e Bronco provocação. Acompanhe a espirometria em tempo real na tela do computador com interpretação automática. Este aparelho só funciona conectado ao computador e usa a memória do seu PC para salvar os exames e as fichas cadastrais. Pelo fato de usar a tela do computador, não possui display e dispensa o uso de baterias. Apto para uso com turbina reusável ou descartável. Acessórios que o acompanha: o aparelho, turbina Reusável, cabo USB para transferência de dados para o PC, estojo de transporte, clip nasal, CD Software Winspiro Pro, CD do manual do Software em Português, CD do manual do aparelho em Português e um bocal. Especificações Técnicas Sensor de Temperatura: Semicondutor (0-45ºC) Sensor de fluxo: Turbina digital bidirecional Faixa de fluxo: ± 16 L/s Precisão volumétrica: ± 3% ou 50 mL Precisão de fluxo: ± 5% ou 200 mL/s Resistência dinâmica em 12 L/s: <0.5 cmH2O/L/s Porta de comunicação: USB Fonte de Energia: Linha alimentada a partir da porta USB Dimensão: 142x49.7x26 mm Peso aproximado: 65 gramas (2.5 Oz.) Parâmetros medidos: FVC, FEV1, FEV1/FVC%, FEV3, FEV3/FVC%, FEV6, FEV1/FEV6%, PEF, FEF25%, FEF50%, FEF75%, FEF25-75%, FET, Vext, Idade Pulmonar, FIVC, FIV1, FIV1/FIVC%, PIF, VC, IVC, IC, ERV, FEV1/ VC%, VT, VE, Rf, ti, te, ti/t tot, VT/ti, MVV.	MIR / MINISPIR	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
6	02	UND	Negatoscópio para parede – metal branco Bivolt	Indicações: Visualização de Raio-X Composição Construído em chapa de aço espessura de 0,46 mm bitola 26# em pintura epóxi, com frente de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes Luminosidade homogênea Visor	ORTOMED / OM502.1	**R$ 900,00**	**R$ 1.800,00**

				translúcido e flexível Prendedor de radiografia Dimensões aproximadas: 0,47 x 0,38x9 Peso aproximado: 3,5 Kg Bivolt Garantia: 12 meses			
10	03	UND	Tábua de Equilíbrio para Propriocepção	Indicado para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de joelhos e tornozelos e outras articulações, a**Tábua de Propriocepção e Equilíbrio**é ideal para esse tipo de trabalho, pois permite desestabilizar tais articulações estimulando e treinando a propriocepção e podendo ainda trabalhar o equilíbrio sozinha ou quando associada a outras atividades. Desenvolvida em madeira com piso antiderrapante torna a reabilitação mais divertida e agradável sem perder foco nos resultados esperados.	ARKTUS / PA00643A	**R$ 340,00**	**R$ 1.020,00**
17	01	UND	Bicicleta Ergométrica Horizontal	bike ergométricahorizontal - profissional Super confortávelpara proteger a coluna (lombar) de pessoas de todas as idades destaques: Banco premium: ultra confortável, acomodando melhor o usuário além de permitir melhor dissipação de calor e menor acúmulo de suor assento com regulagem de distânciapara diferentes estaturas de usuários Design moderno e estrutura mais resistente, ideal também paraacademias de condomínios Magnética, transmissão por correia,pedalada suave e funcionamento silencioso 8 níveis de regulagem de esforço Painel completo e de fácil manuseio, não precisa de tomadas de energia. Detalhes: Indicação: residências e condomínios Magnética, transmissão por correia Nível de ruído: silenciosa Voltagem: não liga em tomadas, usa apenas pilhas no painel Peso máximo usuário: 150 kg Monitor LCD que mede tempo, velocidade, distância, calorias e pulsação. Monitor cardíaco via Hand Grip, ao apoiar as mãos nos sensores dos braços de apoio a pulsação é registrada no painel Guidão emborrachado regulável Assento com ajuste de distânciaque acomoda melhor as costas e permite "respiração" Pedal com strap: maior segurança e conforto	NATURAL FITNESS / NFH078	**R$ 6.650,00**	**R$ 6.650,00**
18	01	UND	Maca de Massagem Portátil C/ Altura Regulável e Orifício para Fisioterapia e Estética	Maca / Divã / Mesa de Massagem Portátil Dobrável de Madeira - Altura Regulável, 80 cm de largura. Em madeira e espuma de densidade D28. Possui altura regulável, orifício para o rosto e 80cm de largura, proporcionando comodidade e conforto para o terapeuta e paciente. É leve e fácil de ser transportada para atendimentos domiciliares	ARKTUS / PA00635A11	**R$ 1.750,00**	**R$ 1.750,00**
20	01	UND	Dualpex 961 Uro	**Descrição do Produto** O Dualpex 961 Uro é um aparelho de Fisioterapia, um estimulador elétrico neuromuscular transcutâneo multifuncional, abrangendo a maioria dos recursos necessários para tratamento de disfunções Uroginecologicas. Foi concebido para fornecer ao profissional ampla gama de recursos, máxima confiabilidade e facilidade de utilização. Possui em um só aparelho as correntes Tens, FES, Russa e Interferencial e ainda dois canais de saída independentes de intensidade. O Dualpex integra 21 protocolos pré-programados e tem ainda possibilidade de gravar protocolos pessoais. Por se tratar de um equipamento microcontrolado, seus limites de evolução tornam-se quase infinitos, garantindo sempre a utilização de um aparelho atualizado e inteligente. Eletroterapia de maneira simples e amigável, com o máximo de recursos! **Diferenciais e Benefícios** Dinâmico: 21 protocolos de tratamento pré-programados, conferem agilidade para rotina clínica do profissional; Eficiente:02 canais de saída, para entrada para eletrodo vaginal e anal, possibilitando tratamentos uroginecológicos; Timer:ajustável de 1 a 60 minutos, indica o término do tratamento através de "bip" sonoro e cessa automaticamente a passagem de corrente; Visual:tela em LCD (liquid crystal display) azul, facilita a visualização, consome menos energia, gera maior conforto para os olhos e confere design moderno	QUARK / DUALPEX 961URO	**r$ 4.900,00**	**r$ 4.900,00**
21	01	UND	Esteira Elétrica/ergométrica com 3 Níveis de Inclinação – bivolt	Essa Esteira atende desde os iniciantes, que querem apenas caminhar, até os mais experientes, que já correm com facilidade, pois ela alcança velocidade de até 13 km/h. Fácil de montar, possui visor display em LCD de 5", com 6 funções: tempo, velocidade, distância, calorias, batimento cardíaco (com hand grip) e programa. Além disso, possui 9 programas de velocidades para você escolher o que melhor encaixa em seu perfil. Treine sem sair de casa com três níveis de inclinação e treinos pré-definidos.	DREAM FITNES / RUNFIT 2.1	r$ 4.360,00	r4.360,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR						**r$ 41.480,00**	

Razão Social: K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.546.315/0001-98

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valores	
						Unitário	Total
5	02	UND	Oximetro de Pulso com Curva (bateria recarregável + carregador)	Características:- Visor LCD colorido de alta resolução;- Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal;- Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências;- Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis;- Memória interna dos eventos e conexão USB para computador;- Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional não incluso);- Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas;- Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado;- Aplicável para paciente adulto, pediátrico e neonatal;- 08 polegadas display e rotação da tela;- Confiável para medir spo2 e pr;- Tendência de armazenamento de dados de tempo até 120 horas;- Alarme visual e sonoro;- Três modos de funcionamento;- Quatro modos de exibição;- Dados podem ser transferidos para o pc para análise de revisão e impressão;- Apenas 258 gramas com células; Dimensões aproximadas: 13,5 x 7,5 x 2,8cm. Especificações técnicas:Spo2:Gama: 0-100%;Precisão:& plusmn; 2% em 70-100%;Resolução: 1%. Taxa de pulso:Gama: 30-250bpm;Precisão:& plusmn; 2% em 30-250bpm;Resolução: 1%. Fonte de alimentação ac: 100-240vac, 47-63hz;Baterias: 4*aa alcalinas ou baterias ni-mh. Ambiente especificações:Temp do funcionamento: 0 para 45& deg; c;Armazenamento temp: -20 para +60& deg; c;Umidade relativa do ar: 30-90% (operacional); 10-95 % (armazenamento).Acessórios Inclusos:01 Oxímetro Portátil com Curva UT-100;01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto;04 Baterias Ni-MH recarregáveis;01 Capa de proteção com suporte;01 Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC);01 Manual de operação.	TESLA	R$ 4.450,00	**R$ 8.900,00**
7	02	UND	Balança de Bioimpedância	Ferramenta perfeita para monitorar a eficácia de qualquer programa de saúde ou fitness. Utilizando a exclusiva tecnologia de análise de impedância bioelétrica, este monitor de composição corporal de 8 eletrodos exibe 19 leituras; 9 corpo inteiro e 10 segmentos (braços, pernas e área do tronco) para que possa ver exatamente se o corpo está respondendo a mudanças específicas de treinamento e estilo de vida. Desde o rastreamento da gordura corporal e tendências de massa muscular até a recomendação de ingestão de calorias e a indicação dos níveis de hidratação, esse monitor ajuda você a adaptar seus requisitos de exercício e dieta para atingir seus objetivos. Até 4 usuários podem gravar e revisar seus resultados, que são armazenados por 6 meses ou através do Software de gestão que acompanha o produto.	TANITA	**R$ 7.000,00**	**R$ 14.000,00**
8	03	UND	Sistema de Pressão Positiva Expiratória	Combina resistência de orifício e estímulo visual de modo unificado. Pode ser usado em diversas doenças pulmonares e tem como objetivo a expansão pulmonar e higiene brônquica. Pode ser usado em diversas doenças pulmonares e tem como objetivo a expansão pulmonar e higiene brônquica. O Sistema possui 6 orifícios de tamanhos gradativos, que deve ser ajustado a necessidade de cada usuário. O Usuário inspira e expira no aparelho. Ao	THERAPEP	**R$ 760,00**	**R$ 2.280,00**

				expirar o manômetro marcará a PEP indicada. Pode-se acoplar inalação e conta com um adaptador universal. Dimensões aproximadas:13 cm de comprimento / Manômetro: 11 cm X 4,2 cm. Peso aproximado: 152g			
13	03	UND	Sonopulse 1 e 3 MHz – Aparelho de Ultrassom	Sonopulse aparelho de ultrassom de 1 mhz e 3 mhz. O sonopulse 1 e 3 mhz apresenta um transdutor ergonômico com dupla função para a escolha da área efetiva de radiação (era) 7 cm² ou 3 cm², sendo que a era de 7 cm² permite escolha das frequências de 1 mhz ou 3 mhz, com potência máxima de 21w. Já a era de 3 cm² possui frequência de 1 mhz, com potência máxima de 3 w. Sua função não difere dos demais modelos de ultrassom da linha sonopulse, ou seja, gerar ondas sonoras, que nada mais são do que vibrações mecânicas a serem transformadas em energia atuante no tecido de forma contínua ou pulsada. Quando utilizado em seu modo contínuo a energia produzida pelo transdutor pode gerar um leve calor, o que em casos de patologias agudas, pode ser desconfortável, mesmo este tipo de tratamento sendo muito eficaz nestes casos. Na terapia por ultrassom pulsado são gerados pulsos de onda com intervalos rápidos que são suficientes para o resfriamento da circulação sanguínea da área tratada, onde os resultados são causados pelos efeitos não térmicos do equipamento. Este equipamento ainda pode trabalhar com a terapia combinada, ou seja, com a aplicação simultânea de dois estímulos, que neste caso, seria a junção do ultrassom com uma estimulação elétrica de baixa ou média frequência, combinando efeitos analgésicos das corrente com os efeitos térmicos e mecânicos do ultrassom. Vale lembrar que essa terapia só pode ser feita com equipamentos da mesma marca. Modalidades (2x1): Frequência de 1 mhz Indicada para recuperação de estiramento muscular, artrose, neurite, bursite, osteites, claudicação intermitente, periartrite, doença de raynaud, radiculites, herpes zoster, lumbagos, reumatismos diversos, mialgias, miosites, mielites, síndrome do escaleno, nevralgias, tenossinovites, edemas, traumatismos, torcicolos, aderências, etc. Frequência de 3 mhz. Indicada para produzir lipólise (quebra de gorduras), aplicação direta em pós-operatórios de cirurgias plásticas e fonoforese, ou seja, a introdução de radicais/substâncias químicas nos tecidos através do ultrassom. Transdutor: - transdutor ergonômico com dupla função Permite a escolha da área efetiva de radiação (era) de 7 cm², operando nas frequências de 1 mhz ou 3 mhz, ou (era) de 3 cm² com frequência de 1 mhz. Potência máxima de 21 w para era de 7 cm² e de 3 watts para era de 3 cm².	IBRAMED	**R$ 2.650,00**	**R$ 7.950,00**
19	02	UND	Canetas diamantadas com 3 ponteiras e corpo de acrílico para o Dermotonus	A Caneta Diamantada é ideal para tratamentos de Microdermoabrasão (método baseado na projeção de jatos de micro-cristais, causando melhora na textura em qualquer coloração de pele, além de auxilia no rejuvenescimento facial) muito utilizada nas aplicações faciais e corporais como rugas finas, periórbitas e peribucais, estrias em abdômen, nádegas e pernas, seqüelas de acne e queimaduras, aumento na nutrição celular com conseqüente aumento nas fibras de colágeno.	ARKTUS	**R$ 520,00**	**R$ 1.040,00**
22	01	UND	Dinamômetro Hidráulico de Mão	Sua avaliação é feitaatravésde 2 escalas – quilograma força (Máximo de 90 quilos) ou Pound force(Máximo de 200). Em estrutura metálica de fácil manuseio e formato anatômico. Pegador com ajuste fácil em 5 posições para acomodar qualquer tamanho de mãos durante a avaliação.	SAEHAN	**r$ 4.400,00**	**r$ 4.400,00**
23	14	UND	Mini Bicicleta Pedalinho Portátil	A bicicleta pedalinho permite que você se exercite no conforto de um sofá ou de uma cadeira para trabalhar os músculos das pernas e braços. Também possui um regulador de níveis de tensão, permitindo o controle da força desejada, podendo deixar mais leve para exercício de baixo impacto e tensão mais pesada para maior esforço muscular. Quando é utilizado nos braços, deve-se apoiar o equipamento sobre uma mesa ou uma bancada para o exercício ser efetuado. De tamanho ideal, ocupa-se pouco espaço e pode ser transportado de forma prática e ágil. Também foi desenvolvido para atender pessoas portadoras de deficiência, idosos, pós-cirúrgico, e pessoas que desejam manter uma vida saudável com segurança, conforto e funcionalidade.	ARKTUS	**r$ 440,00**	**r$ 6.160,00**
VALOR TOTAL FORNECEDOR						**r$ 44.730,00**	

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:
Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n° 005/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 60 (sessenta) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 3 (três) vezes de acordo com à entrega dos equipamentos, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos equipamentos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 30 de maio de 2022.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba –
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Royal Atacadista E Comercio EIRELI –
DIEGO SAMMER SANTOS

Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDA –
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

Lm Equipamentos Hospitalar LTDA EPP –
JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA

K.S. Equipamentos Hospitalares EIRELI –
DOUGLAS HENRIQUE MAIA ALMEIDA

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C1A1E203

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades do Curso de Fisioterapia da FESG/UNICERRADO
Processo Nº:	2022011948
Validade:	12(doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022, na sala da Presidência da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, situada à ROD. GO 320 – KM 01 – Jardim Santa Paula- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr VINICIUS VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade---, portador do CPF nº 698.***.***-04 e da carteira de Identidade nº47***82 - DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão

Presencial nº 005/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo nº 2022011948, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADA:

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves n. 66 Qd. 16 Lt. 22 - Setor Jardim Presidente - Goiânia - Go
FONE: 62 3091-4345/ 62 3086-0450
E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Cleuber Acerly de Oliveira
CPF: 394.***.***-82

1 – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades do Curso de Fisioterapia FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNT	TOTAL
1	03	UND	Kit hidroterapia	O Kit possui 01 Prancha Infantil, 01 Colete Ondas Adulto, 01 Par de Halter Triangular, 01 Par de Palmar Morcego, 01 Par de Caneleira Quádrupla (01 Kg - Submersa), 02 Polibóia - Tamanho M, 01 Touca de Silicone Preta e 01 Óculos de Natação Preto. Todos os produtos em EVA possuem as cores sortidas, ou seja, não é possível escolher a cor dos produtos. A Prancha Infantil proporciona maior resistência durante a flutuação e segurança ao usuário. Auxilia nadadores iniciantes a aprender a movimentação correta do nado, em conjunto com exercícios adequados, fortalece a musculatura dos membros inferiores e superiores, melhorando o desempenho nos treinos de esportes aquáticos. O Colete é desenvolvido no formato em ondas, com faixa em nylon ajustável, com a capacidade de até 120 kg. Ideal para adultos que estão aprendendo a nadar ou recuperando de lesões. O Halter Triangular possui o principal objetivo de tonificação da musculatura dos membros superiores, melhorando o desempenho e resistência sobre a água na realização de exercícios aquáticos. Acompanha o par, no tamanho grande (G): 29x12x12x9 cm, pesando de 3,50 à 04 kg submerso. O Palmar Morcego possui fixadores ajustáveis para as mãos em velcro. São usados nas aulas de natação proporcionando maior resistência nas mãos, aumentando a intensidade do trabalho cardio, somando ao fortalecimento muscular dos membros superiores do corpo, servindo como um estímulo para um rápido e eficaz aprendizado. Acompanha o par. A Caneleira Quádrupla possui 04 partes, com faixa em nylon e fecho ajustável de engate rápido em propiletileno, fixando de maneira eficiente ao usuário. Possui o objetivo de fortalecimento muscular dos membros inferiores, melhorando o condicionamento e a resistência física. Acompanha o par, pesando 01 kg cada caneleira, quando submersas. A Polibóia possui o principal objetivo de fortalecimento e tonificação muscular dos membros superiores e do tronco, oferecendo maior estabilidade e resistência durante a flutuação e exercícios aquáticos, aprimorando as técnicas de nado além de auxiliar no posicionamento das pernas. Acompanha 02 unidades, no tamanho médio (M): 24x8x12 cm. Touca é desenvolvida 100% em silicone, reduz a resistência da água e protege o cabelo contra a ação do cloro, impedindo que o cabelo entre em contato com a água, funcionando como uma barreira protetora. Possui tamanho único, sendo adaptável ao diâmetro da cabeça do usuário, na cor preta. O Óculos AquaPro S-500 é desenvolvido em policarbonato e borracha de silicone, com excelente resistência a temperatura, uma fixação eficiente à cabeça e com as laterais ajustáveis, permitindo o uso por adultos e crianças. Design moderno, com encaixe confortável ao rosto, impedindo a entrada de água na região dos olhos, com lentes anti-embaçantes para melhor desempenho na água. Com tamanho único, sendo ajustável, na cor preta	FIORE	R$ 715,00	R$ 2.145,00
2	04	UND	Corrente Elo Curto Zincada 4,5mm 3/16" Com 12,5kg	Diâmetro do elo da corrente (D):4,5 mm - Fator de segurança da corrente:4:1 - Comprimento externo do elo da corrente (B):31 mm - Largura externa do elo da corrente (A):16 mm - Tipo de embalagem da corrente:Saco de ráfia - Material da corrente:Aço baixo carbono - Tipo do elo da corrente:Curto - Suporta: Saco 250kg	VONDER	R$ 1.030,00	R$ 4.120,00
3	04	UND	Suporte Giratório Teto para Saco de Pancadas/ Cadeira de Balanço/ Branco	Suporte construído em aço, com pivô giratório. Tipo de pintura :Epóxi -pó - Branco. Indicação: Suporte para saco de pancadas, cadeiras de balanço, suporte TRX. Carga suportada: 180kg (desde de fixado corretamente). Acompanha o Kit de instalação. Tamanho do produto 15cm(comprimento)x15cm(largura)x8cm(altura)	ART FORTE	R$ 228,00	R$ 912,00
4	10	UND	Kit aparelho de Pressão esfigmomanômetro Nylon	Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares	PREMIUM	R$ 150,00	R$ 1.500,00
5	06	UND	Goniometro em acrílico	O Goniômetro é desenvolvido em acrílico, oferecendo durabilidade e resistência. 20 cm de comprimento. É utilizado na fisioterapia para avaliar a amplitude do movimento e a variação da articulação. Permite a angulação de 0 a 360º graus	ARKTUS	R$ 64,00	R$ 384,00
6	07	UND	Kit Tubing 11 peças e 5 mini bands Elástico	Kit Tubing 11 Peças + Mini Bands e Sacolinha produto de alta resistência para superar todos os limites e levar seu treino para outro nível. Seus tubings são feitos com 100% látex natural, que gera o dobro de resistência e elasticidade. Seus elásticos são conectados a uma tira de tecido de paraquedas, o que proporciona máxima durabilidade. Os mosquetões são de aço com largura dupla e suas alças de mão são maiores e mais acolchoadas, gerando muito mais conforto e segurança para seu treino! O kit Tubing vem com 5 elásticos de borracha em forma de tubo duplamanete reforçados, feitos de látex de alta qualidade e resistência. Cada elástico tem 1,20 m de comprimento com garras em metal. É possível realizar os exercícios usando 1 ou até 5 elásticos ao mesmo tempo, criando assim, mais de 30 níveis diferentes de resistência. o kit é possível fazer exercícios para trabalhar diversos grupos musculares, tanto superiores, como: braços, peitoral e costas, quanto inferiores: glúteos, coxas, pernas e panturrilhas. Finalidade: ganho de força, resistência, aumento de massa magra, tonificação muscular e melhora de condicionamento físico o kit inclui: 5 elásticos tubing em 100% látex natural, gancho em aço inoxidável e tirar em tecido resistente e costura reforçada, sendo: 1 elástico amarelo de 4.5 kg de resistência 1 elástico verde de 6.5 kg de resistência 1 elástico vermelho de 9.1 kg de resistência 1 elástico azul de 11,3kg de resistência 1 elástico preto de 13,6 kg de resistência 2 alças de mão revestidas de espuma 2	IMPORT RESISTANCE	R$ 259,00	R$ 1.813,00

				tiras para tornozelo 1 âncora para colocar na porta 1 encarte com 30 exercícios 1 encarte com acesso a link para vídeo aula em português 1 bolsa em nylon Força combinável: as faixas elásticas podem ser usadas individualmente ou empilhadas totalizando até 45kg. se você é um profissional experiente ou está apenas iniciando, o kit tem um sistema de metal multiclip para uma série de combinações que variam de 4,5 kilos até 45 kilos. Seus elásticos de resistência podem ser usados para trabalhar braços, pernas, abdômen e todos os músculos intermediários. Kit 5 Mini Bands o conjunto com 5 mini bands é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: ultra leve (verde), leve (azul), médio (amarela), forte (vermelha) e ultra forte (preta). as mini bands podem ser usadas juntas ou em separado, permitindo que você tenha diversos tipos de resistência. cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini bands é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentanto o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte.			
8	02	UND	Exercitador Respiratório e Incentivador da Higiêne Brônquica de Oscilação Oral de Alta Frequência	Desenvolvido para mobilizar as secreções pulmonares, facilitando e estimulando a expectoração sem o uso de medicamentos. Principais benefícios: produz vibrações na caixa torácica; mobiliza as secreções; facilita a expectoração. Benefícios adicionais: 'drug free', reduz a dispnéia (falta de ar); reduz a fadiga; aumenta a eficiência respiratória; fácil de usar. É amplamente empregado na fisioterapia respiratória para promover a higiene brônquica, com o objetivo de facilitar a expectoração e combater o acúmulo de secreções, prevenindo infecções bronco-pulmonares e restabelecendo as funções pulmonares.	NCS	R$ 113,00	R$ 226,00
9	03	UND	**EEstesiômetro Monofilamentos de Semmes-Weinstein em Nylon Para Avaliação da Sensibilidade e Alterações das Habilidades**	**O Kit Estesiômetro para Avaliação da Sensibilidade e Alterações das Habilidades foi projetado e desenvolvido por especialistas e atende aos padrões internacionais de qualidade. É um instrumento fundamental de medição e avaliação do nível de sensibilidade da pele. Simples de utilizar, o Kit consiste em um conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele. Assim, o Kit inclui os filamentos Semmes-Weinstein mais indicados para detectar alterações funcionais no pé e na mão.**	SORRI	R$ 660,00	R$ 1.980,00
10	04	UND	Óculos de Proteção para Laserterapia	O Óculos de Proteção para Laser foi desenvolvidos para oferecer o máximo de proteção. A armação é de material resistente a choques mecânicos, proporcionando ainda ótima ventilação, conforto e ótima durabilidade. Possuem capacidade de proteção contra raios UVA, UVB e infravermelho, e é recomendado para todos os comprimentos de onda nos tratamentos de Laserterapia. Sua qualidade é comprovada, sendo testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003. Possui lentes com tratamento contra riscos, hastes e suporte nasal ajustáveis e a lente possui uma curvatura lateral que garante máxima proteção contra os raios infravermelhos.	IBRAMED	R$ 183,00	R$ 732,00
11	05	UND	Hand Grip Dinamômetro Digital 130kg	O dinamômetro é indicado para os praticantes de esporte que demandam força nos punhos e mão, sendo ideal para treinamento para praticantes de: ginástica artística e olímpica, tênis, alpinismo, halterofilismo, fisioculturismo, atletismo, baseball, basquete, vôlei, golfe, educação física, triatlon, ciclismo, artes marciais, judô, caratê, jiu-jitsu etc. Serve também para treinamento e recuperação de lesão muscular das mãos e punhos, como LER, indicado para reabilitação	CAMRY	R$ 385,00	R$ 1.925,00
12	05	UND	Faixa Elástica Thera Band - Vermelho Médio - 1M	Exercícios e Fisioterapia	ARKTUS	R$ 81,00	R$ 405,00
13	05	UND	Faixa Elástica Thera Band - Verde Forte - 1M -	Exercícios e Fisioterapia	ARKTUS	R$ 88,00	R$ 440,00
14	05	UND	Faixa Elástica Thera Band - Amarelo Suave - 1M -	Exercícios e Fisioterapia de Reabilitação	ARKTUS	R$ 74,00	R$ 370,00
15	03	UND	Tornozeleiras – Par - 1/2 kg	**Especificações Técnicas** Tornozeleira - Par – com Peso; Material: nylon e areia; Vendido aos pares; Fecho ajustável em velcro; Cor: azul.	CARCI	R$ 46,00	R$ 138,00
16	03	UND	Tornozeleiras – Par - 1 kg	**Especificações Técnicas** Tornozeleira - Par – com Peso; Material: nylon e areia; Vendido aos pares; Fecho ajustável em velcro; Cor: azul.	ARKTUS	R$ 42,00	R$ 126,00
17	03	UND	Tornozeleiras – Par - 2 kg	**Especificações Técnicas** Tornozeleira - Par – com Peso; Material: nylon e areia; Vendido aos pares; Fecho ajustável em velcro; Cor: azul.	ARKTUS	R$ 78,00	R$ 234,00
18	03	UND	Tornozeleiras – Par - 3 kg	**Especificações Técnicas** Tornozeleira - Par – com Peso; Material: nylon e areia; Vendido aos pares; Fecho ajustável em velcro; Cor: azul.	ARKTUS	R$ 109,00	R$ 327,00
19	03	UND	Tornozeleiras – Par - 4 kg	**Especificações Técnicas** Tornozeleira - Par – com Peso; Material: nylon e areia; Vendido aos pares; Fecho ajustável em velcro; Cor: azul.	ARKTUS	R$ 126,00	R$ 378,00
20	02	UND	Eletrodos Vaginais	Eletrodo destinado para fortalecimento do assoalho pélvico. Indicado para utilização em pacientes do sexo feminino. Dimensões sem embalagem. Comprimento: 19 cm Diâmetro: 2 cm	QUARK	R$ 681,00	R$ 1.362,00
21	02	UND	Luva com Câmara Única para Angiotron - Engate De Plástico	Câmara pneumática para compressão de membros no formato de luva. A luva câmara única é produzida em PVC e possui formato cônico para atender os requisitos de drenagem linfática e venosa. Suas dimensões atendem uma ampla gama de pacientes. A luva câmara única é utilizada nos seguintes equipamento: Angiotron 2S Angiotron A1 Plus Angiotron Linfomast Acessórios 01 Malha tubular de algodão 01 Tubo de silicone com engate rápido	QUARK	R$ 740,00	R$ 1.480,00
22	02	UND	Bota com Câmara Única para Angiotron 2s A A1 - Engate de Plástico	Câmarapneumáticapara compressão de membros no formato de bota. A bota câmara única é produzida em PVC e possui formato cônico para atender os requisitos de drenagem linfática e venosa. Suas dimensões atendem uma ampla gama de pacientes. A bota câmara única é utilizada nos seguintes equipamento: Angiotron 2S Angiotron A1 Plus Acessórios 01 Malha tubular de algodão 01 Tubo de silicone com engate rápido	QUARK	R$ 826,00	R$ 1.652,00
23	04	UND	Válvula unidirecional com PEEP – VUP	A válvula PEEP é utilizada no ressuscitador manual e também em conjunto com o circuito de CPAP, ventilação mecânica e aparelhos de anestesia Mecanismo: Mola Válvula de Segurança: 40 cmH2O Ajuste de PEEP: 0 a 20 cmH2O Dimensões: 93,5 mm x 95,5 mm x 35,0 mm Peso líquido: 66 g	LUMIAR	R$ 470,00	R$ 1.880,00
24	03	UND	Ambú Reanimador Manual	Adulto Silicone Completo	SAFTI	R$ 350,00	R$ 1.050,00
25	03	UND	Ambú Reanimador Manual	Infantil Silicone Completo	SAFTI	R$ 339,00	R$ 1.017,00
26	05	UND	Treinador Muscular Inspiratório – Leve	Possui alta tecnologia, design ergonômico e compacto, fluxo de ar otimizado e fabricado com tecnologia antimicrobiana, garantindo higiene para o usuário, medicamentos **Dados Técnicos** Material: Bocal:PVC sem látex. Válvula:Borracha de silicone. Anilha:Borracha nitrílica. Mola:Aço inoxidável. Tensor:Nylon reforçado 66. Bolsa de fecho:PVC. Corpo principal, câmara inferior, tampa, botão de ajuste de carga e mola para nariz:Polipropileno. Cor:Branco Dimensões aproximadas:15,5 cm x 16,5 cm x 7 cm (A x L x P) Peso aproximado:155g Carga liberada:3 a 78 cmH2O	POWERBREATHE	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00
27	05	UND	Treinador Muscular Inspiratório – Médio	Tem resistência média com 9 níveis de cargas ajustáveis. Ele pode ser utilizado como uma terapia individual ou em conjunto com a reabilitação pulmonar. **Dados Técnicos** Cor:azul Dimensões aproximadas:15,5cm x 16,5cm x 7cm (C x L x A) Peso aproximado:0,175 kg Resistência:média **Composição do produto:** Bocal:PVC sem látex Válvula de aba:borracha de silicone Anilha:borracha nitrílica Mola:aço inoxidável Tensor:nylon reforçado 66 Bolsa de fecho:PVC Corpo principal, câmara inferior, tampa, botão de ajuste de carga e mola para nariz:polipropileno.	POWERBREATHE	R$ 1.130,00	R$ 5.650,00
28	10	UND	Kit Epap / Cpap Adulto	Composto por: Manual de instruções Presilha de 4 pontas ajustável em silicone flexível; Máscara oronasal de coxim ajustável através da válvula e garra 4 pontas (nr5) ADULTO Conector T com válvula unidirecional Válvula de PEEP (tipo spring load) com ajustes marcados de 2,5 a 20,0 cmH2O	MAKE LINE	R$ 650,00	R$ 6.500,00
29	05	UND	Válvula Reguladora para	A Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro é resistente de alta qualidade	HAOXI	R$ 445,00	R$ 2.225,00

			Cilindro com Fluxometro Oxigênio	este produto é desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Informações Adicionais: - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²) - Corpo: Latão cromado - Conexões de entrada e saída: Latão cromado - Manômetro: Aço com pintura epóxi - Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm² - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT - Para segurança, recomenda-se a verificação da calibração no mínimo 1 vez ao ano.			
30	05	UND	Bola Suíça / Pilates 45 Cm	A Bola Suíça foi desenvolvida a partir de conceitos modernos, fabricada em PVC garantindo resistência e segurança, suporta até 150 Kg e possui sistema anti-burst, ou seja, se perfurada, a bola não estoura repentinamente, irá esvaziar-se lentamente, evitando acidentes e oferecendo maior resguardo ao usuário. A Bola Suíça é ideal para exercícios de condicionamento físico, pode ser usada individualmente ou em par nas práticas de diversos esportes, proporcionando maior equilíbrio e coordenação motora. Os exercícios realizados com a Bola Suíça contribuem para o aumento da força, agilidade e velocidade, excelente para trabalhar o centro de força (CORE). Concede a utilização em academias, estúdios de Pilates, Yoga, clínicas de Fisioterapia, uso domiciliar, entre outros. Permite a escolha da bola ideal para cada usuário, com os tamanhos disponíveis classificados de acordo com as cores: Amarelo 45cm, Verde 55cm, Roxa 65cm, Azul 75cm e Cinza 85cm de diâmetro. Acompanha bomba de ar para enchimento da bola.	ARKTUS	R$ 98,00	R$ 490,00
31	05	UND	Bola Suíça / Pilates 55 Cm	A Bola Suíça foi desenvolvida a partir de conceitos modernos, fabricada em PVC garantindo resistência e segurança, suporta até 150 Kg e possui sistema anti-burst, ou seja, se perfurada, a bola não estoura repentinamente, irá esvaziar-se lentamente, evitando acidentes e oferecendo maior resguardo ao usuário. A Bola Suíça é ideal para exercícios de condicionamento físico, pode ser usada individualmente ou em par nas práticas de diversos esportes, proporcionando maior equilíbrio e coordenação motora. Os exercícios realizados com a Bola Suíça contribuem para o aumento da força, agilidade e velocidade, excelente para trabalhar o centro de força (CORE). Concede a utilização em academias, estúdios de Pilates, Yoga, clínicas de Fisioterapia, uso domiciliar, entre outros. Permite a escolha da bola ideal para cada usuário, com os tamanhos disponíveis classificados de acordo com as cores: Amarelo 45cm, Verde 55cm, Roxa 65cm, Azul 75cm e Cinza 85cm de diâmetro. Acompanha bomba de ar para enchimento da bola.	ARKTUS	R$ 118,00	R$ 590,00
32	05	UND	Bola Suíça / Pilates 65 Cm	A Bola Suíça foi desenvolvida a partir de conceitos modernos, fabricada em PVC garantindo resistência e segurança, suporta até 150 Kg e possui sistema anti-burst, ou seja, se perfurada, a bola não estoura repentinamente, irá esvaziar-se lentamente, evitando acidentes e oferecendo maior resguardo ao usuário. A Bola Suíça é ideal para exercícios de condicionamento físico, pode ser usada individualmente ou em par nas práticas de diversos esportes, proporcionando maior equilíbrio e coordenação motora. Os exercícios realizados com a Bola Suíça contribuem para o aumento da força, agilidade e velocidade, excelente para trabalhar o centro de força (CORE). Concede a utilização em academias, estúdios de Pilates, Yoga, clínicas de Fisioterapia, uso domiciliar, entre outros. Permite a escolha da bola ideal para cada usuário, com os tamanhos disponíveis classificados de acordo com as cores: Amarelo 45cm, Verde 55cm, Roxa 65cm, Azul 75cm e Cinza 85cm de diâmetro. Acompanha bomba de ar para enchimento da bola.	ARKTUS	R$ 136,00	R$ 680,00
33	25	GL	Gel de Contato Para Ultrassom.	Galão de 5kg Proporciona ótima condutibilidade, que facilita transmissão de ondas durante sua aplicação Altamente deslizante. Inodoro e não mancha a pele ou a roupa Gel com espessantes de grau farmacêutico, garante maior confiabilidade em relação à toxicidade e reações no corpo Viscosidade ideal, responsável pela estabilidade do gel no corpo do usuário	BIOGEL	R$ 70,00	R$ 1.750,00
34	25	UND	Bola de Plástico	Dente de Leite	SM	R$ 9,60	R$ 240,00
35	04	KIT	Kit TR3 Técnica de Readaptação e Reorganização Respiratória	(Ambu, VUP, máscara facial, manômetro e traqueia com bico)	SAFE	R$ 440,00	R$ 1.760,00
36	40	PCT	Pacotes de bolas de algodão	100g é composto de fibras 100% algodão, purificadas e alvejadas. Em formato de bolas facilita a higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebê, etc	FAROL	R$ 10,80	R$ 432,00
TOTAL FORNECEDOR:						R$ 52.813,00	

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n° 006/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 3 (três) vezes de acordo com à entrega dos materiais, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos materiais.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 31 de maio de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA –
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDA –
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:867594A5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 045/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO, DE FORMA ESTIMADA, CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, PARA ALUNOS E/OU ESTAGIÁRIOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a pretensão de oferecer cobertura securitária para todo o corpo discente da Instituição, proporcionando auxílio financeiro em caso de morte acidental ou invalidez total ou parcial por acidente a qualquer aluno regularmente matriculado na UNICERRADO, além da cumprir o comando contido na Lei Federal nº 11.788/2008, que em seu art. 9º, inciso IV, preceitua o seguinte:

Art. 9º. As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes condições:

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação deste serviço no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação do serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTDE ESTIMADA MENSAL	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Und	2.300	Seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.	R$ 1,10	R$ 2.530,00	R$ 30.360,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 92.751.213/0001-73 com endereço na Av Eng Luiz Carlos Berrini, n° 105, Andar 7, Conj 72, Bloco 4, Edif Berrini One, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, neste ato representado por seu Diretor Operacional João Paulo Mirosvick, inscrito no CPF nº 296.202.468-88 e portador do RG 337.570.280 SSP-SP residente e domiciliado em São Paulo – SP e por seu Diretor Financeiro Fernando Gonçalves de Moraes, inscrito no CPF nº 025.888.097-07 e portador do RG 11378344-3 IFP/RJ residente e domiciliado em São Paulo – SP, com a proposta no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais) que deverá ser feito o pagamento mensal proporcionalmente ao número exato de segurados durante o mês de referência, ocorrendo no prazo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da fatura mensal, acompanhada da relação dos segurados contendo os nomes e números de certificados/apólices.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 24 de maio de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EB0A183A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 88/2022 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2022.
OBJETO:
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.
O(A) PRESIDENTE DA CAMARA do(a) CAMARA MUNICIPAL
DE IPIRANGA DE GOIAS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.141.418/0001-30, estabelecida na RUA DALIA, QUADRA07 LOTE 28, SETOR RESIDENCIAL ELDORADO, RUBIATABA, GO, neste atorepresentado pelo Sr(a). JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR, na função atual de PROCURADOR - REPRESENTANTE, portador do CPF nº 009.535.491-35, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DE SERVIÇOS PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.	PRESTAÇÃO	1,0000	UN	1.432.671,1700	1.432.671,1700
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**1.432.671,17**

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 02 de maio de 2022

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A0F3EFA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 15393/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E DE ENGENHARIA Nº 3/2022.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de empresa para reforma e revitalização da Escola Municipal Extensão Núcleo Infantil Padre Wiro para o Município de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo

O(A) GESTOR FME do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:

MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71, estabelecida na RUA FREI DAMIAO, QUADRA 5;LOTE 60, PARQUE UNIAO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 833.415.101-25, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	reforma e revitalização da Escola Municipal Extensão Núcleo Infantil Padre Wiro		1,0000	SV	158.959,8500	158.959,8500
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**158.959,85**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 01 de junho de 2022

JOAO DE ALMEIDA LARA
295.498.171-72
Gestor FME

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:97363201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA 225/2022

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**225/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Inciso II, Art. 24**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AUTO CAR,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **09.015.713/0001-01**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO FORD KA (RBW0E38)**
Valor Global:	**R$ 3.831,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSAO DE NOTA FISCAL**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.01** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.39** **16.1621.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da Publicação	**02/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DE032B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 240/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**240/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**CASSIA ALVES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **43.259.699/0001-11**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTEVIDIU.**
Valor Global:	**R$16.980,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **21.2101.12.361.0403.2104.449052.34** **21.2101.12.361.0403.2097.449052.34** **21.2101.12.361.0403.2098.449052.34** **21.2101.12.361.0403.2099.449052.34** **21.2101.12.361.0403.2101.449052.34**
Data da Publicação	**02/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B5A32385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 95/2022. Contratado: DEUZENIR CAVALCANTE SATELES DE SOUSA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 895.350.731-68. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 149/2022. Contratado: ESTÊVANO JOSE MARQUES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 026.162.421-09. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 40/2022. Contratado: DILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 43.496.562/0001-80. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 364.500,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 38/2022. Contratado: JOSE BERNARDES - MEDICO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 41.708.545/0001-34. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E SAMU DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 279.900,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 164/2022. Contratado: CECILIA STRACK SILVA PIMENTA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 29.960.651/0001-05. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E SAMU DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 192.780,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 58/2022. Contratado: MARILIA INACIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 045.114.121-03. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 44.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 54/2022. Contratado: THAMIS GOMES VALENTE, inscrito no CPF/CNPJ nº: 009.294.461-27. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 44.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 55/2022. Contratado: ANDRESSA DE SOUZA MACHADO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 017.912.081-69. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 44.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 53/2022. Contratado: THAYZ RAYANNE DE SOUSA PIRES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 026.057.391-47. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 44.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 50/2022. Contratado: RADRIELLY DE SOUSA ALVARENGA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 050.369.531-93. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PARA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 53.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 49/2022. Contratado: GISLAINE CORREA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 037.091.561-57. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PARA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 53.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 57/2022. Contratado: SINARA AMA DEUS SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 027.237.331-14. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 44.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 51/2022. Contratado: JEANNE VIEIRA DE JESUS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 044.006.371-07. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PARA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 58.860,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 141/2022. Contratado: FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 012.988.431-62. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA O SAMU DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 48.240,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 107/2022. Contratado: ISAAC SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 043.089.581-05. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 55.440,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 56/2022. Contratado: WADIMA RAQUEL FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 026.793.581-12. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA GERAL

PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 48.060,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 52/2022. Contratado: ANNA CAROLINE MATOS ALMEIDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 045.750.291-65. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PARA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 58.860,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 74/2022. Contratado: VILMA LOPES DOS ANJOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 015.899.291-10. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 72/2022. Contratado: SUELEIDE FERREIRA DOS REIS E SOUSA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 907.880.951-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 78/2022. Contratado: DEUZELIA JOSE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 982.003.641-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 60/2022. Contratado: ELENICE FERREIRA DAS NEVES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 989.984.711-91. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 63/2022. Contratado: ADELIA PEREIRA DE CASTRO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 641.793.201-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 79/2022. Contratado: GREISIELE FERREIRA DE SANTANA SOARES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 009.931.181-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 20.970,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 75/2022. Contratado: PATRICIA BATISTA NOVAES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 870.296.341-87. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 64/2022. Contratado: ALBERTINA GONCALVES FARIAS FERNANDES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 930.545.051-20. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 66/2022. Contratado: ALDENIR ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 060.359.231-78. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 59/2022. Contratado: ELIETH JOSE RODRIGUES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 807.801.641-72. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 108/2022. Contratado: ISAAC SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 043.089.581-05. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COORDENAÇÃO DE CCIH PARA A UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.000,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 71/2022. Contratado: MARILENE VIEIRA BASTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 793.749.301-10. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 159/2022. Contratado: EDNA OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 021.736.911-12. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 49.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 101/2022. Contratado: ELANE SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 296.591.998-80. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 170/2022. Contratado: AMANDA KAROLLINE DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 055.271.411-99. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 33.210,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 143/2022. Contratado: THALLES CLEWERTON DA SILVA NASCIMENTO EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ nº: 34.282.951/0001-12. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2022.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 303.750,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 69/2022. Contratado: MARIA LUIZA FELIX DE ARAUJO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 024.831.421-17. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 144/2022. Contratado: GABRIELLA SILVA NEVES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 044.503.971-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 176/2022. Contratado: DILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 43.496.562/0001-80. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO AUDITOR/REGULADOR PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 28.800,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 46/2022. Contratado: DANILLO JOSE BRANDAO CARNEIRO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 27.663.508/0001-26. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E SAUDE PRISIONAL EM POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 404.910,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 165/2022. Contratado: J & N MEDICINA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 44.220.264/0001-26. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE E PLANTÕES EXTRAS NA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 786.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 173/2022. Contratado: TESLA SAUDE LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 41.906.526/0001-12. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ONCOLOGIA CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 136.540,80. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 167/2022. Contratado: LEIVA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 15.829.020/0001-47. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE GOIÁS. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO 167/2022.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 122.850,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 47/2022. Contratado: JOAO CARLOS GONDIM MAGALHAES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 31.210.639/0001-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIRETOR TÉCNICO E CLINICO GERAL PARA O SAMU DE POSSE. E CLÍNICA MÉDICA E CLINICO GERAL PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2022.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 448.110,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 163/2022. Contratado: CENTRO CLINICO ANGIOVASCULAR, inscrito no CPF/CNPJ nº: 09.261.380/0001-92. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO ANGIOLOGISTA E CIRURGIÃO VASCULAR PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE GOIÁS. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO 163/2022.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 189.000,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 48/2022. Contratado: ALESSANDRE FILHO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 43.153.920/0001-52. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO DIRETOR CLÍNICO E CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 723.060,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 121/2022. Contratado: IVANETE VIEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF/CNPJ nº: 002.956.191-47. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 12.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 169/2022. Contratado: SEBASTIANA BARBOSA DE ANDRADE, inscrito no CPF/CNPJ nº: 268.081.961-68. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BASICA CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 42/2022. Contratado: WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO - ME, inscrito no CPF/CNPJ nº: 20.369.118/0001-07. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2022.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 243.000,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 132/2022. Contratado: PIRES COSTA SERVICOS MEDICOS E ORTOPEDIA LTDA-ME, inscrito no CPF/CNPJ nº: 20.505.787/0001-50. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO ORTOPEDISTA PARA O AMBULATORIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES E COMO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2022.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 459.000,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 172/2022. Contratado: RONALDO PIRES GARCIA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 493.863.529-15. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO VETERINARIO PARA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 34.200,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 44/2022. Contratado: CBM SERVICOS EM NEUROLOGIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 45.619.935/0001-99. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO NEUROLOGISTA PARA AMBULATORIO ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 56.700,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 85/2022. Contratado: ZELIA LOURENÇO DE CARVALHO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 016.901.811-33. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

PARA O SAMU DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 115/2022. Contratado: HENRIQUE CALLAI DE SANTANA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 056.384.741-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 37.260,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 161/2022. Contratado: NILZAN PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 019.604.191-02. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 146/2022. Contratado: MARIA DANILA SANTANA PEREIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 022.036.541-55. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 162/2022. Contratado: MAGNA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 010.915.041-48. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 171/2022. Contratado: GIULLIANA ROMOR, inscrito no CPF/CNPJ nº: 023.070.620-76. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO VETERINARIO PARA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 34.200,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 103/2022. Contratado: KASSIA ARIELE RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 018.082.151-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 96/2022. Contratado: TAYNARA DIAS OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 079.555.525-39. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 39/2022. Contratado: BAIARD ROGERIO DE OLIVEIRA MOREIRA ME, inscrito no CPF/CNPJ nº: 28.549.545/0001-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR EM POSSE GOIÁS. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO 39/2022.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 132.030,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 70/2022. Contratado: TEREZA CELESTINO DE JESUS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 021.921.351-81. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 77/2022. Contratado: IVANEIDE LOURENCIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 031.213.815-63. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 62/2022. Contratado: GRAZIELLY ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 054.643.551-38. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 131/2022. Contratado: FELIPE WACHSMUTH MENHO RABELO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 094.293.556-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 36.900,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 94/2022. Contratado: GILVANA GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 042.174.051-54. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 81/2022. Contratado: LUCIANA MOREIRA LOPES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 007.862.421-59. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 122/2022. Contratado: ESLAINE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 055.026.511-26. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 12.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 43/2022. Contratado: R COSTA SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ nº: 27.077.513/0001-57. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PSIQUIATRA PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 117.000,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 84/2022. Contratado: RUBERLANIA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 038.822.945-40. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O SAMU DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 80/2022. Contratado: VANESSA ALVES LEMES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 706.253.401-32. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 139/2022. Contratado: RÚBIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 929.620.251-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA O SAMU DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 48.240,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 65/2022. Contratado: ANA ROSA JOSE SOARES MENDES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 863.513.541-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 136/2022. Contratado: GUILHERME ERIC OLIVEIRA LIRA CHAVES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 053.475.011-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 25.200,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 134/2022. Contratado: MIRIELLEN DOS PASSOS DE CARVALHO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 043.767.671-40. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 25.200,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 133/2022. Contratado: DANIELE BARRETO DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 064.878.771-07. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 25.200,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 147/2022. Contratado: THAYANNE DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 037.376.581-96. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 130/2022. Contratado: ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 016.427.061-24. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 47.520,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 118/2022. Contratado: SEBASTIAO DE JESUS FRANCA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 076.682.523-04. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 28.980,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 114/2022. Contratado: ANA JULIA DA SILVA LEMOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 063.094.991-30. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 37.260,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 113/2022. Contratado: ANDREIA VIEIRA DE MOURA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 025.368.261-47. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 37.260,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 119/2022. Contratado: RICARDO ROCHA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 057.232.591-64. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 20.700,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 116/2022. Contratado: PALOMA KENNEDY DE AMORIM, inscrito no CPF/CNPJ nº: 056.265.121-79. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 37.260,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 138/2022. Contratado: POLYANE GUEDES DE SOUSA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 028.519.771-13. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM GERAL PARA O SAMU DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 66.240,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 90/2022. Contratado: MARIA AURIZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 971.446.571-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 111/2022. Contratado: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MOURA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 718.575.081-49. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 20.160,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 127/2022. Contratado: SYNARA LORRANY VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 006.530.371-71. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 43.560,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do

Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 156/2022. Contratado: LETICIA MARQUES DE SOUSA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 064.984.131-07. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA PRONTO SOCORRO GRIPAL E UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 49.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 126/2022. Contratado: JESSICA CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF/CNPJ nº: 031.970.861-63. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 37.800,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 112/2022. Contratado: MARILZA RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF/CNPJ nº: 025.167.371-57. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM GESSO ORTOPÉDICO PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 27.900,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 129/2022. Contratado: CAMILA MENEZES GOUVEIA ARAUJO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 011.145.861-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.000,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 154/2022. Contratado: CYNTHIA LWANGIA SOARES PEREIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 053.493.481-16. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA PRONTO SOCORRO GRIPAL E UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 49.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 117/2022. Contratado: ELISANGELA AVILA BERNARDES CHAGAS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 562.063.136-20. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 28.980,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 92/2022. Contratado: DERIVALDA BATISTA ALVES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 695.961.071-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 68/2022. Contratado: JESSICA PAULA RODRIGUES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 706.510.841-48. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 61/2022. Contratado: IRROMILDE FRANCISCA DE SOUSA ALMEIDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 721.145.411-34. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 87/2022. Contratado: JURINEIDE MACEDO DAS NEVES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 634.896.351-91. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 97/2022. Contratado: POLIANA MOREIRA SODRE, inscrito no CPF/CNPJ nº: 878.502.731-68. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 158/2022. Contratado: GEISA SANTOS E SILVA RABELO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 021.543.731-43. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA PRONTO SOCORRO GRIPAL E UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 49.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 98/2022. Contratado: IARA VALERY DE ARAÚJO SOUSA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 057.504.411-05. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 91/2022. Contratado: DARLENE VIEIRA LIMA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 042.589.571-86. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 86/2022. Contratado: NELMA ANTONIO DE ALMEIDA FREITAS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 009.363.741-10. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 151/2022. Contratado: NAIDY NATHIELLY FERREIRA MONTALVÃO DOURADO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 057.109.161-02. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 160/2022. Contratado: MARIA JOSE MEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 945.272.961-91. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 104/2022. Contratado: DAIANA BATISTA DE SALES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 058.055.181-47. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 88/2022. Contratado: ELIANE FERREIRA DA HORA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 010.689.561-35. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 150/2022. Contratado: VIVIAN CARLA TREVISAN, inscrito no CPF/CNPJ nº: 220.346.918-81. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 166/2022. Contratado: SILVANA ALVES DOS SANTOS XAVIER, inscrito no CPF/CNPJ nº: 791.253.441-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 76/2022. Contratado: NILMA DIAS MAGALHAES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 814.632.781-87. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 100/2022. Contratado: JOSIENE MARINHO FERREIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 021.368.891-33. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 93/2022. Contratado: SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 910.744.871-68. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 102/2022. Contratado: CLEONICE RODRIGUES DO PRADO VALENTE, inscrito no CPF/CNPJ nº: 010.718.601-27. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 106/2022. Contratado: JEANE ANDRADE COSTA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 706.885.241-68. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 41/2022. Contratado: THALLES CLEWERTON DA SILVA NASCIMENTO EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ nº: 34.282.951/0001-12. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O SAMU DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO N 041/2022.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 297.000,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 142/2022. Contratado: FABIOLA ALVES DE MELO PATSON, inscrito no CPF/CNPJ nº: 037.284.841-99. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO 142/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 168/2022. Contratado: ADRIANA VIEIRA ALVES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 035.857.081-61. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PARA ATENÇÃO BÁSICA;.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 12.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 125/2022. Contratado: KELLY DE ALMEIDA BRITO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 017.626.901-01. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICA PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO 125/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 52.740,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 45/2022. Contratado: SAUDE PLENA E BEM ESTAR SERVIÇOS LTDA., inscrito no CPF/CNPJ nº: 30.072.010/0001-01. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO CARDIOLOGISTA PARA O AMBULATÓRIO MEDICO DE ESPECIALIDADES - ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 94.500,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 140/2022. Contratado: HANNA NOBRE LIAH, inscrito no CPF/CNPJ nº: 727.728.591-34. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 18.900,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 145/2022. Contratado: LEILANE KARINE SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 039.917.421-44. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 128/2022. Contratado: JULIANA COSTA GARCIA QUEIROZ, inscrito no CPF/CNPJ nº: 029.554.281-08. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/04/2022. Com valor total de: R$ 43.560,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Processo nº 1903/2022. Contrato nº 135/2022. Contratado: GIANNE KAROLINE DOURADO SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 705.351.151-05. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 25.200,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 73/2022. Contratado: MAYANE DE SOUSA LEME, inscrito no CPF/CNPJ nº: 055.474.093-16. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 89/2022. Contratado: CAMILA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 708.094.071-08. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 99/2022. Contratado: LILIANE FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 704.155.131-89. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 17.460,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 148/2022. Contratado: MONICA ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 037.314.751-11. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 124/2022. Contratado: LOISLENE PEREIRA DA SILVA , inscrito no CPF/CNPJ nº: 048.717.301-58. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 12.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 137/2022. Contratado: ELISABETE MANIERI CARAZZAI, inscrito no CPF/CNPJ nº: 037.408.448-33. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 45.720,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 82/2022. Contratado: MARISTHER RODRIGUES BATISTA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 591.928.521-49. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 18.270,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 83/2022. Contratado: ELIZEU GONCALVES DE JESUS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 072.729.731-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O SAMU DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 123/2022. Contratado: FABIANA KARLA DIAS MARQUES SOARES, inscrito no CPF/CNPJ nº: 022.806.381-77. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 04/04/2022. Com valor total de: R$ 12.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 110/2022. Contratado: GESSYKA MYCHELLY ALCIDES DA COSTA , inscrito no CPF/CNPJ nº: 050.180.961-95. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA E GESSO ORTOPÉDICO PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 05/04/2022. Com valor total de: R$ 40.860,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 109/2022. Contratado: VINICIUS MACEDO DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 044.277.981-01. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA GERAL PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 05/04/2022. Com valor total de: R$ 21.780,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 105/2022. Contratado: FATIMA APARECIDA DA CUNHA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 413.807.461-91. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 05/04/2022. Com valor total de: R$ 21.960,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 155/2022. Contratado: LUCIANA RODRIGUES GOBBI, inscrito no CPF/CNPJ nº: 029.144.141-61. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 06/04/2022. Com valor total de: R$ 49.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 152/2022. Contratado: ANA PAULA ANJOS DE SOUSA BARBOZA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 044.529.661-52. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 06/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 153/2022. Contratado: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 605.644.821-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 06/04/2022. Com valor total de: R$ 40.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 157/2022. Contratado: RODRIGO ALVES DE SÁ ALCÂNTARA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 060.267.776-95. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 06/04/2022. Com valor total de: R$ 49.680,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 179/2022. Contratado: JANAINA PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 026.748.171-35. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 01/05/2022. Com valor total de: R$ 15.520,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 180/2022. Contratado: SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 05.325.695/0001-03. Objeto: CADASTRAMENTO PARA EFEITOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM CARÁTER DE URGÊNCIA E. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 02/05/2022. Com valor total de: R$ 197.650,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 178/2022. Contratado: JAYNE VIEIRA DE QUEIROZ, inscrito no CPF/CNPJ nº: 704.078.021-69. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A ATENÇÃO BÁSICA. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 02/05/2022. Com valor total de: R$ 16.240,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 174/2022. Contratado: ANA CAROLINE LOPES DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ nº: 079.059.951-19. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 02/05/2022. Com valor total de: R$ 15.520,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 177/2022. Contratado: JAYMARA FERREIRA DOS SANTOS MONTALVÃO, inscrito no CPF/CNPJ nº: 029.024.661-02. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 02/05/2022. Com valor total de: R$ 42.720,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.
Processo nº 1903/2022. Contrato nº 175/2022. Contratado: ORISLENE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº: 036.215.261-61. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO. Nº 175/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Assinado na data de: 02/05/2022. Com valor total de: R$ 36.160,00. Com vigência até: 31/12/2022. Claudia Alves Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:87EC45A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 **EXTRATO DE CONTRATO 148/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.04.122.2.072.3.3.90.30 - Ficha 226 **Saúde Atenção Básica:** 05.01.10.0028.3012.073.3.3.90.30 - Ficha 244
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 196.408,14
NÚMERO DE CONTRATO	148/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F0EDB655

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2949/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em vídeo, matéria ou documentário, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022,** objetivando, a Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em vídeo, matéria ou documentário, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

GABRIEL ALVES NASCIMENTO 02200741197, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.505.545/0001-74 estabelecida na RUA 21 DE ABRIL, nº 280, quadra 07, lote 7A, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FILMAGEM, PODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS E COBERTUR FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETÁRIA ACLARADAS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DO MATERIAL GRAVADO.			8.0	SERVIÇO	R$ 2.992,000	R$ 23.936,000

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 23.936,000**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 23.936,000**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 23.936,000** (Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.40 – Ficha 0037.

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 02 de Junho de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2145DA02

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5254/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, Constitui objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do Município de Buriti de Goiás – GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022,** objetivando, a Constitui objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do Município de Buriti de Goiás – GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

CARLOS ALBERTO DE PAULA FERREIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.023.916/0001-55 estabelecida na AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 165, quadra 07, lote 12, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	AÇAFRÃO GARRAFAS DE 100G		ITAPURANGA	250.0	UNID	R$ 4,250	R$ 1.062,500
41	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T PADRÃO COM 3 ENTRADAS		TRAMONTINA	60.0	UNID	R$ 5,000	R$ 300,000
43	AGUA MINERAL 500ML		CRYSTAL LYA	950.0	UNID	R$ 1,500	R$ 1.425,000
72	ALCOOL 70% 1 L		SOL	480.0	UNID	R$ 8,420	R$ 4.041,600
64	ALCOOL GEL 400ML		SOL	50.0	UNID	R$ 8,830	R$ 441,500
46	ALGODÃO EM BOLAS		TOP	120.0	PCT	R$ 6,000	R$ 720,000
38	ARROZ TIPO 01 PCT. 5 KG		SOL E MAR	1040.0	UNID	R$ 22,000	R$ 22.880,000
61	AVENTAL DESCARTÁVEL		COPA LIMPO	5030.0	UNID	R$ 23,830	R$ 119.864,900
142	BATATA PALHA 140 G		SLIGHT	500.0	PCT	R$ 6,500	R$ 3.250,000
139	BATERIA DL/CR 2032 - 3V		RAYOVAC	900.0	UNID	R$ 5,000	R$ 4.500,000
48	BOM BOM Embalagem de 1 kg, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades.		NESTLE	870.0	PCT	R$ 44,990	R$ 39.141,300
179	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO FLANELADO BRANCO MÉDIO		PASSEBEM	90.0	UNID	R$ 3,000	R$ 270,000
42	CONTONETE PARA BEBES COM 150 UNIDADES		TOP	40.0	UNID	R$ 2,000	R$ 80,000
47	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UNIDADES		COPOBRAS	15000.0	UNID	R$ 5,220	R$ 78.300,000
130	CREME DE MILHO 500G 1° QUALIDADE		ITAPURANGA	200.0	UNID	R$ 2,500	R$ 500,000
158	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES 50G		COLGATE	60.0	UNID	R$ 3,250	R$ 195,000
34	DISPENSER P PAPEL TOALHA		PLASUTIL	34.0	UND	R$ 49,660	R$ 1.688,440
30	DISPENSER PARA ALCOOL GEL		PLASUTIL	34.0	UNID	R$ 30,000	R$ 1.020,000
33	DISPENSER PARA COPO		PLASUTIL	34.0	UNID	R$ 35,000	R$ 1.190,000
165	ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA E UTENSÍLIOS DE COZINHA) 2X1		WISH	650.0	UNID	R$ 1,930	R$ 1.254,500
120	ESPONJA PARA BANHO		PONJITA 3M	160.0	UNID	R$ 3,000	R$ 480,000
124	FARINHA DE TRIGO 1 KG		CRISTAL	150.0	UNID	R$ 4,000	R$ 600,000
113	FEIJÃO DE 1° QUALIDADE 1 KG		BOA SAFRA	600.0	UNID	R$ 7,500	R$ 4.500,000
163	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G		ROYAL	60.0	UNID	R$ 2,750	R$ 165,000
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA PARA EMPACOTAMENTO		SCOTH 3M	54.0	UNID	R$ 5,000	R$ 270,000
117	FUBA DE MILHO 500G		ITAPURANGA	60.0	UNID	R$ 2,500	R$ 150,000
13	GARRAFA P CAFÉ 1 L		TERMOLAR	15.0	UND	R$ 31,300	R$ 469,500
127	GELATINA SABORES DIVERSOS		SABORELLE	378.0	PCT	R$ 1,500	R$ 567,000
151	ISQUEIRO		BIC	50.0	UNID	R$ 4,500	R$ 225,000
153	JARRAS PLASTICA COM TAMPA 1L		PLASUTIL	70.0	UNID	R$ 14,320	R$ 1.002,400
118	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR		PIRACANJUBA	90.0	UNID	R$ 13,990	R$ 1.259,100
148	LIMPA ALUMINIO		MAGIC BRILL	348.0	UNID	R$ 5,490	R$ 1.910,520
135	LIXEIRO DE PEDAL/ 15 LITROS		PLASUTIL	60.0	UNID	R$ 37,660	R$ 2.259,600
137	LIXEIRO DE PEDAL/ 30 LITROS		PLASUTIL	15.0	UNID	R$ 53,960	R$ 809,400
129	LIXEIRO DE PEDAL/ 50 LITROS		PLASUTIL	15.0	UNID	R$ 99,330	R$ 1.489,950
10	LUVAS CIRURGICA 100X1		SCOTH 3M	20.0	UNID	R$ 25,000	R$ 500,000
99	MACARRÃO PACOTE DE 1 KG		LIANE	544.0	UNID	R$ 6,000	R$ 3.264,000
69	MASSA DE BOLO BOLO DE FUBÁ PCT COM 450 G		ITALAC	42.0	UNID	R$ 5,000	R$ 210,000
125	MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE PCT COM 390 G		ITALAC	35.0	UNID	R$ 7,500	R$ 262,500
112	MASSA PARA PASTEL 500G		JK	25.0	UNID	R$ 8,750	R$ 218,750
95	MOLHO DE TOMATE 340 GR		FUGINI	200.0	UNID	R$ 3,750	R$ 750,000
90	PALHA DE AÇO GROSSA PCT COM 25 G		BOMBRIL	45.0	PCT	R$ 2,500	R$ 112,500
6	PALITO PARA CHURRASCO		THEOTO	420.0	PCT	R$ 2,660	R$ 1.117,200
103	PANO DE PRATO		COPALIMPA	80.0	UNID	R$ 3,960	R$ 316,800
97	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X7.5M		BOREDA	30.0	UNID	R$ 7,250	R$ 217,500
62	PIRULITO PSICODELICO		FLORESTAL	220.0	PCT	R$ 8,000	R$ 1.760,000
86	PULVERIZADOR 500ML		PLASUTIL	210.0	UNID	R$ 9,820	R$ 2.062,200
81	QUEIJO		RAMOS	110.0	PC	R$ 24,000	R$ 2.640,000
73	RODO GRANDE SILICONADO 80CM		VARREMASTER	28.0	UNID	R$ 19,660	R$ 550,480
63	RODO SILICONADO 40CM		VARREMASTER	33.0	UNID	R$ 12,000	R$ 396,000
198	RODO SILICONADO 60CM		VARREMASTER	33.0	UNID	R$ 15,890	R$ 524,370
77	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR PCT C/ 5 UNID DE 1°		CONDE	170.0	UNID	R$ 13,750	R$ 2.337,500

	QUALIDADE						
56	SABÃO EM PÓ 2.4KG		ASSIM	765.0	UNID	R$ 18,000	R$ 13.770,000
211	SABONETE LIQUIDO		LUX	220.0	UNID	R$ 15,000	R$ 3.300,000
82	SACO P/ LIXO DE 30 LT. C/10 UNID		VALENTE	1250.0	UNID	R$ 3,500	R$ 4.375,000
75	SACOS DE LIXO DE 15 LT C/ 20 UNID		VALENTE	950.0	UNID	R$ 3,000	R$ 2.850,000
159	SAL REFINADO 1KG		SOSAL	220.0	UNID	R$ 2,000	R$ 440,000
87	TEMPEROS EM SACHES SABORES DIVERSOS 60 GR		ROCHA	550.0	PCT	R$ 4,500	R$ 2.475,000
210	TESOURA MULTISUSO INOX		TRAMONTINA	134.0	UNID	R$ 18,000	R$ 2.412,000
94	TOALHAS UMIDECIDAS PCT C/100 UNIDADES		PERSONAL	120.0	UNID	R$ 15,000	R$ 1.800,000
185	TOUCINHO		ARAGUAIA	200.0	Quilograma	R$ 26,000	R$ 5.200,000
206	VASSOURA DE PALHA		VARREMASTER	125.0	UNID	R$ 9,000	R$ 1.125,000
204	VINAGRE 500 ML		CASTELO	76.0	UNID	R$ 2,600	R$ 197,600

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 353.466,610**

THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.346.837/0001-40 estabelecida na AV. DEP. SOLON AMARAL S/N, nº S/N, quadra 21, lote 4-A, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	AMACIANTE 2 L		YPÊ	330.0	LT	R$ 10,980	R$ 3.623,400
37	AMENDOIN 500G		PACHA	210.0	PCT	R$ 11,450	R$ 2.404,500
53	BATERIA ALCALINA AAA		RAYOVAC	900.0	UNID	R$ 7,930	R$ 7.137,000
157	BOLACHA ROSQUINHA DE CÔCO PACOTE 700GR		MABEL	252.0	UNID	R$ 7,480	R$ 1.884,960
134	BOTAS DE BORRACHA PAR		VULCABRAZ	49.0	UNID	R$ 44,660	R$ 2.188,340
136	CHOCOLATE EM PO 500 G		HARALD	200.0	UNID	R$ 16,190	R$ 3.238,000
131	Desodorizador, Ambiente, Aerosol, Líquido, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), SEM CFC, AROMA: Lavanda, APLICAÇÃO: Eliminação de odores, Frasco de alumínio, 400ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário		BOM AR	400.0	UNID	R$ 7,990	R$ 3.196,000
35	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA C/24		YPE	91.0	UNID	R$ 69,230	R$ 6.299,930
23	Esponja de Aço 1 Fardo C/ 14 Pacotes		BOM BRIL	200.0	UNID	R$ 31,320	R$ 6.264,000
122	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 QUILO		ROCHA	450.0	UNID	R$ 8,890	R$ 4.000,500
20	FRALDAS DESCARTÁVEIS PACOTE C/ 38 UNIDADES		PERSONAL	300.0	UNID	R$ 37,750	R$ 11.325,000
89	INCENTICIDA SPRAY 360 ML		BAYGON	120.0	UNID	R$ 9,970	R$ 1.196,400
108	LEITE INTEGRAL EM CAIXA 1 L		LEITBOM	6500.0	UNID	R$ 5,890	R$ 38.285,000
7	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 6X2		REMOVEX	84.0	CXS	R$ 101,900	R$ 8.559,600
200	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA		RODRIGUES	400.0	Quilograma	R$ 25,980	R$ 10.392,000
132	LINGUIÇA DE FRANGO		SUPER FRANGO	300.0	Quilograma	R$ 23,990	R$ 7.197,000
201	LINGUIÇA DEFUMADA		FRIATO	350.0	Quilograma	R$ 25,950	R$ 9.082,500
119	MACARRÃO PICADO 1 KG		CRISTAL	98.0	UNID	R$ 5,990	R$ 587,020
121	MANTEIGA DE LEITE/ 500 GRAMAS		TIROLEZA	80.0	UNID	R$ 27,800	R$ 2.224,000
98	PÃES PARA BAURU 400 GR		BOM PÃO	300.0	PCT	R$ 7,390	R$ 2.217,000
50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLO 30 METROS 12 ROLOS		PERSONAL	850.0	PCT	R$ 12,390	R$ 10.531,500
107	PIRULITO 1 KG		FLORESTAL	524.0	UNID	R$ 7,980	R$ 4.181,520
79	SABONETE PEROLADO ERVA DOCE - 5 L		NOBLA	35.0	UNID	R$ 44,660	R$ 1.563,100
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 147.578,270**	

DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.762.984/0001-13 estabelecida na AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 781, quadra 17, lote 05, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Abacaxi		PROPRIA	373.0	PC	R$ 7,990	R$ 2.980,270
11	Abóbora Cambutiá		PROPRIA	280.0	Quilograma	R$ 7,990	R$ 2.237,200
164	ABOBRINHA VERDE		PROPRIA	200.0	Quilograma	R$ 8,490	R$ 1.698,000
196	ALFACE		PROPRIA	500.0	UND	R$ 5,990	R$ 2.995,000
168	ALHO		PROPRIA	450.0	Quilograma	R$ 23,990	R$ 10.795,500
174	BANANA MAÇÃ		PROPRIA	400.0	Quilograma	R$ 6,990	R$ 2.796,000
24	BANANA MARMELA		PROPRIA	200.0	Quilograma	R$ 5,990	R$ 1.198,000
195	BANANA PRATA		PROPRIA	344.0	Quilograma	R$ 6,260	R$ 2.153,440
176	BATATA DOCE		PROPRIA	192.0	Quilograma	R$ 5,990	R$ 1.150,080
175	BATATINHA		PROPRIA	500.0	Quilograma	R$ 9,860	R$ 4.930,000
178	BETERRABA		PROPRIA	240.0	Quilograma	R$ 7,990	R$ 1.917,600
177	CARÁ		PROPRIA	350.0	Quilograma	R$ 4,990	R$ 1.746,500
173	CEBOLA		PROPRIA	470.0	Quilograma	R$ 7,710	R$ 3.623,700
172	CENOURA		PROPRIA	640.0	Quilograma	R$ 6,990	R$ 4.473,600
169	CHUCHU		PROPRIA	230.0	Quilograma	R$ 4,990	R$ 1.147,700
140	COUVE MASSO		PROPRIA	200.0	UNID	R$ 7,510	R$ 1.502,000
189	LARANJAS		PROPRIA	350.0	Quilograma	R$ 4,380	R$ 1.533,000
186	LIMÃO		PROPRIA	106.0	Quilograma	R$ 3,990	R$ 422,940
191	MAÇÃ		PROPRIA	350.0	Quilograma	R$ 10,490	R$ 3.671,500
190	MAMÃO		PROPRIA	100.0	Quilograma	R$ 6,990	R$ 699,000
188	MANDIOCA		PROPRIA	250.0	Quilograma	R$ 5,990	R$ 1.497,500
192	MELÂNCIA		PROPRIA	240.0	Quilograma	R$ 3,990	R$ 957,600
116	MILHO VERDE BANDEIJA COM 6 ESPIGAS		PROPRIA	200.0	UNID	R$ 9,990	R$ 1.998,000
93	PIMENTA DE CHEIRO		PROPRIA	70.0	Quilograma	R$ 20,990	R$ 1.469,300
194	REPOLHO		PROPRIA	490.0	Quilograma	R$ 8,490	R$ 4.160,100
193	TOMATE		PROPRIA	650.0	Quilograma	R$ 11,990	R$ 7.793,500
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 71.547,030**	

ALFA EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.900.831/0001-36 estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	BALOES LISOS C/50 UNIDADES		SÃO ROQUE	1000.0	UNID	R$ 9,990	R$ 9.990,000
58	BALÕES METALIZADOS C/ 50 UNIDADES		SÃO ROQUE	300.0	UNID	R$ 11,990	R$ 3.597,000
57	Bandeja de isopor para refeição nº-02 embalagem 100X1		BOM APETITE	250.0	UNID	R$ 14,330	R$ 3.582,500
54	Bandeja de isopor para refeição nº-03 embalagem 100X1		BOM APETITE	250.0	UNID	R$ 26,430	R$ 6.607,500
51	COLHER DE PLASTICO REFORÇADA PARA REFEIÇOES EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES		ANODILAR	210.0	UNID	R$ 4,390	R$ 921,900
49	COLHERES ESCOLAR AZUL		ANODILAR	200.0	UNID	R$ 3,390	R$ 678,000
67	COLHERES REFORÇADA PLASTICO		ANODILAR	570.0	PCT	R$ 4,390	R$ 2.502,300
44	COLHERZINHAS SORVETE C/ 50 UNIDADES		ANODILAR	565.0	PCT	R$ 3,390	R$ 1.915,350
45	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/ 100 UNIDADES		PLASMEL	170.0	UNID	R$ 4,250	R$ 722,500
39	CUMBUCAS TIGELAS PARA MERENDA ESCO		BIC	200.0	UNID	R$ 3,990	R$ 798,000
26	EMBALAGEM PLASTICA 1 KG C/ 500 UNIDADES		NOBRE	300.0	UNID	R$ 31,990	R$ 9.597,000
25	EMBALAGEM PLASTICA 2 KG C/ 500 UNIDADES		JBM	300.0	UNID	R$ 39,660	R$ 11.898,000
28	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG C/500 UNIDADES		JBM	300.0	UNID	R$ 54,660	R$ 16.398,000
27	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3KG C/ 500UNID		JBM	300.0	UNID	R$ 44,830	R$ 13.449,000
21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 4KG C/ 500 UNIDADES		JBM	300.0	UNID	R$ 49,660	R$ 14.898,000
15	GARFO DE PLASTICO REFORÇADO PARA REFEIÇOES EMBALAGEM C 50/1		SUNSHINE	250.0	UNID	R$ 3,390	R$ 847,500
150	GUARDANAPOS DE PAPEL LISO C/ 50 UNIDADES DE 30 X 30CM		COQUETEL	350.0	PCT	R$ 3,390	R$ 1.186,500
16	KIT POTE para caldos 500ML 25X1		ERCAPLAST	2010.0	PCT	R$ 25,990	R$ 52.239,900
9	MARMITA DE ESOPOR 100X1		TOTALPLAST	765.0	PCT	R$ 49,990	R$ 38.242,350
5	Papel filme 28X300M		LUSAFILM	82.0	UNID	R$ 23,390	R$ 1.917,980
52	PAPEL INTERFOLHA SIMPLES PCT COM 1000/1 20X20		ALVEFLOR	150.0	UNID	R$ 10,490	R$ 1.573,500
92	PAPEL TOALHA 20X21 1000 UNID			820.0	PCT	R$ 9,990	R$ 8.191,800
83	PLÁSTICO FILME EM PVC 38CMX100M		BANPACK	65.0	UNID	R$ 19,990	R$ 1.299,350
1	PRATO DESCARTAVEL ISPOR 100X1		BOM APETITE	1050.0	PCT	R$ 14,890	R$ 15.634,500
212	PRATOS DESC DE ESOPOR REDONDOS C/100		BOM APETITE	1500.0	PCT	R$ 14,990	R$ 22.485,000
214	SACO P/ CACHORRO QUENTE 6000/1		KAMBE	60.0	PCT	R$ 19,660	R$ 1.179,600
213	SACO P/ CESTA BASICA PE 50X80		GYN	110.0	Quilograma	R$ 29,990	R$ 3.298,900
65	SACOS P CESTA 50/80		ESTRELA	1000.0	UND	R$ 29,990	R$ 29.990,000
208	SAQUINHO P PIPOCA 6000/1		KAMBE	60.0	PCT	R$ 19,660	R$ 1.179,600
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 276.821,530**	

SUPERMERCADO J R LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.396.342/0001-96 estabelecida na AV. SOLON AMARAL S/N, nº S/N, complemento AV. SOLON AMARAL S/N - D. 26 LT.02, bairro SETO CENTRAL, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	ACHOCOLATADI EM PÓ 800G CAIXA COM 12 UNID		Toddy	12.0	UNID	R$ 219,000	R$ 2.628,000
146	AÇÚCAR 2KG		Ecoçucar	700.0	UNID	R$ 8,250	R$ 5.775,000
147	AGUA SANITARIA 1 L		Qboa	1510.0	UNID	R$ 3,660	R$ 5.526,600
162	Amido de milho 500g		Maisena	40.0	Quilograma	R$ 6,000	R$ 240,000
154	AZEITE 500ML		Borges	58.0	UNID	R$ 24,000	R$ 1.392,000
40	AZEITONA VIDRO GRANDE		LaViotera	100.0	UNID	R$ 12,000	R$ 1.200,000
36	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA		Jaguar	80.0	UNID	R$ 34,830	R$ 2.786,400
31	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE		Jaguar	80.0	UNID	R$ 22,000	R$ 1.760,000
68	BALINHA PCT 1 KG		Florestal	560.0	UNID	R$ 6,000	R$ 3.360,000
70	BATATA PALHA DE 500GR		Sullper	600.0	PCT	R$ 15,750	R$ 9.450,000
59	BATERIA ALCALINA AA		Panasonic	900.0	UNID	R$ 7,450	R$ 6.705,000
156	BOLACHA AGUA E SAL 400G		Cristal	190.0	PCT	R$ 5,000	R$ 950,000
143	BOLACHA MAISENA 400G		Cristal	95.0	PCT	R$ 5,000	R$ 475,000
161	CAFÉ MOÍDO		Mel Café	1300.0	Quilograma	R$ 44,000	R$ 57.200,000
167	Camomila para chá 300g		Tempero Pires	118.0	FR	R$ 41,000	R$ 4.838,000
12	CANELA EM PAU 500G		Tempero Pires	2100.0	UNID	R$ 52,000	R$ 109.200,000
144	CHOCOLATE EM BARRA 1 KG		Harald	100.0	UNID	R$ 26,000	R$ 2.600,000
181	COCO RALADO DE 100G		BelCoco	300.0	UNID	R$ 3,000	R$ 900,000
71	COLHERES GRANDE EM INOX		Cristal	110.0	UND	R$ 4,390	R$ 482,900
138	COLORAU GARRAFAS 100G		Tempero Pires	300.0	UNID	R$ 4,250	R$ 1.275,000
141	CREME DE LEITE-200G 1° QUALIDADE		Italac	1180.0	UNID	R$ 3,250	R$ 3.835,000
171	DESINFETANTE 1L		PinhoBril	1650.0	UNID	R$ 6,390	R$ 10.543,500
29	DISPENSER PARA CAFÉ			34.0	UNID	R$ 39,660	R$ 1.348,440
32	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA			24.0	UNID	R$ 49,660	R$ 1.191,840
170	ESCOVA DE LAVAR ROUPA		Condor	60.0	UNID	R$ 2,000	R$ 120,000
166	EXTRATO DE TOMATE DE 800G		Elefante	215.0	UNID	R$ 10,900	R$ 2.343,500
126	FARINHA PARA QUIBE 500G		Pachá	110.0	UNID	R$ 4,700	R$ 517,000
22	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO		Dona Benta	50.0	UNID	R$ 1,990	R$ 99,500
18	FIO DENTAL		Hillo	32.0	UNID	R$ 8,140	R$ 260,480
115	FLANELA P/ LIMPEZA 29X39 CM		Copalimpa	190.0	UNID	R$ 2,400	R$ 456,000
19	FRANGO CONGELADO C/ 3 QUILOS		SuperFrango	630.0	UNID	R$ 26,900	R$ 16.947,000
202	GARFO GRANDE EM INOX		Cristal	90.0	UNID	R$ 4,390	R$ 395,100
128	IORGUTE 540 GR		Danone	500.0	UNID	R$ 3,400	R$ 1.700,000
145	LEITE CONDENSADO CX DE 395GR		Italac	90.0	UNID	R$ 6,400	R$ 576,000
8	LIMPADOR DE CASA PERFUMADO 1 L		Casa&Perfume	750.0	UNID	R$ 5,900	R$ 4.425,000
133	LIXEIRO DE PEDAL/ 100 LITROS		Jaguar	15.0	UNID	R$ 240,000	R$ 3.600,000
111	LUVAS AMARELA DE LÁTEX P/ LIMPEZA TAMANHO DIVERSOS		3M	74.0	PAR	R$ 14,660	R$ 1.084,840
180	MACARRÃO SPAQUETTI 500 GRAMAS		Cristal	300.0	UNID	R$ 2,900	R$ 870,000
101	MAIONESE 500G		Hellmans	400.0	UNID	R$ 5,400	R$ 2.160,000
123	MARGARINA 1KG		Delícia	750.0	UNID	R$ 14,900	R$ 11.175,000
104	MILHO DE PIPOCA 500GR		Sinhá	620.0	UNID	R$ 3,900	R$ 2.418,000
114	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G		Sinhá	300.0	UNID	R$ 3,400	R$ 1.020,000
4	MILHO VERDE (GRANDE) 3 KG			250.0	UNID	R$ 31,900	R$ 7.975,000
203	MORTADELA		Sadia	100.0	Quilograma	R$ 8,900	R$ 890,000
109	MUÇARELA		Farlact	400.0	Quilograma	R$ 34,900	R$ 13.960,000
110	OLÉO DE SOJA 900ML		Lisa	1200.0	UNID	R$ 10,400	R$ 12.480,000
96	OVOS BRANCOS- 36X1			130.0	UNID	R$ 19,900	R$ 2.587,000

3	PALITO DE DENTE		Gina	60.0	UND	R$ 0,900	R$ 54,000
91	PANO DE CHÃO 60X90 CM (COR ESCURA)		Copalimpa	170.0	UNID	R$ 9,320	R$ 1.584,400
88	PÃO INTEGRAL 400GR		BomPão	70.0	PCT	R$ 7,400	R$ 518,000
2	PEITO DE FRANGO RESFRIADO 1 QUILO		SuperFrango	650.0	UNID	R$ 11,900	R$ 7.735,000
106	PIMENTA DO REINO 50 GR		Tempero Pires	240.0	UNID	R$ 5,990	R$ 1.437,600
84	POLPA DE FRUTA COM 8 UNIDADE DE 100GR			150.0	UNID	R$ 11,900	R$ 1.785,000
76	POLVILHO DOCE DE 1° QUALIDADE		Lopes	40.0	Quilograma	R$ 7,400	R$ 296,000
197	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO		Nadir	90.0	UNID	R$ 6,950	R$ 625,500
78	PRESUNTO DE 1° QUALIDADE		Boua	110.0	Quilograma	R$ 29,900	R$ 3.289,000
100	QUEIJO RALADO 500GR		Farlact	85.0	Quilograma	R$ 14,900	R$ 1.266,500
85	REFRIGERANTE 2 LITROS FARDO COM 6 UNID SABOR COLA		Coca-Cola	1600.0	UNID	R$ 53,900	R$ 86.240,000
60	RODO MÉDIO SILICONADO 50CM		Rodoplast	43.0	UNID	R$ 13,900	R$ 597,700
182	SABONETE EM BARRA 150G		Ypê	232.0	UNID	R$ 2,450	R$ 568,400
80	SACO DE LIXO DE 50 LT. C/10 UNID		Brasfort	1400.0	UNID	R$ 5,390	R$ 7.546,000
102	SACO PARA LIXO 100 LT. C/10 UNID		Brasfort	1250.0	UNID	R$ 4,900	R$ 6.125,000
55	SALSICHA		Sadia	700.0	Quilograma	R$ 11,900	R$ 8.330,000
105	SUCO CONCENTRADO NATURAL 500ML SABORES DIVERSOS		Maguari	140.0	UNID	R$ 4,950	R$ 693,000
160	SUCO DE FRUTA CX 1 LT SABORES DIVERSOS		Promix	1200.0	UNID	R$ 5,900	R$ 7.080,000
155	SUCO EM PÓ (REFRESCO) 240GR SABORES DIVERSOS		Promix	60.0	UNID	R$ 2,950	R$ 177,000
209	TOALHA DE BANHO INFANTIL		Teka	80.0	UNID	R$ 24,900	R$ 1.992,000
205	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (100 UNID)		Santista	120.0	PCT	R$ 15,900	R$ 1.908,000
207	VASSOURAS DE PELO 25 CM C/ CABO		Condor	80.0	UNID	R$ 12,900	R$ 1.032,000
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 464.602,200**	

WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.632.435/0001-82 estabelecida na RUA GERALDO MINEIRO DE ASSIS, nº 10, quadra 41, lote 01, bairro SETOR SERRA DOURADA - B, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	CARNE BOVINA 2°			1100.0	Quilograma	R$ 29,990	R$ 32.989,000
183	CARNE BOVINA DE IA.			950.0	Quilograma	R$ 37,990	R$ 36.090,500
184	CARNE BOVINA MOÍDA			600.0	Quilograma	R$ 29,990	R$ 17.994,000
199	CARNE SUÍNA			390.0	Quilograma	R$ 28,000	R$ 10.920,000
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 97.993,500**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 1.412.009,140**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.412.009,140** (Um Milhão, Quatrocentos e Doze Mil, Nove Reais e Quatorze Centavos) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:
Administração:
03.02.04.122.2.007.3.3.90.30 - Ficha 34
Assistência social:
06.01.08.244.2.015.3.3.90.30 - Ficha 315
Secretaria de Saúde:
05.01.04.122.2.072.3.3.90.30 - Ficha 226
Saúde Atenção Básica:
05.01.10.0028.3012.073.3.3.90.30 - Ficha 244

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 02 de Junho de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B79D7366

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 139

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022

EXTRATO DE CONTRATO 139/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.2.007.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	**CARLOS ALBERTO DE PAULA FERREIRA-ME**
CNPJ	03.023.916/0001-55
VALOR DO CONTRATO	R$ 28.120,80
NÚMERO DE CONTRATO	139/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.
Buriti de Goiás - GO, aos 03 de Junho de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:566521CF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 141/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5254/2022 EXTRATO DE CONTRATO 141/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para suprir a demanda das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.06.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Administração:** 03.02.04.122.2.007.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	**R$** 6.398,00
NÚMERO DE CONTRATO	144/2022
DATA DO CONTRATO	02.06.2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de junho de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de junho de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1296802D

